



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

TIPO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

OBJETO:

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quanto à integração e utilização informatizada GOVBR-LC X GOVBR CP e LC X PNCP – (Portal Nacional de Contratações Públicas) DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PRAZO DE VIGÊNCIA:

12 (Doze) meses

VALOR:

R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, a qual deverá ser emitida e entregue no departamento financeiro até o 5º (quinto) dia útil ao do mês subsequente da prestação dos serviços, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal da empresa.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000001

Três Barras do Paraná, 23 de fevereiro de 2023.

De: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

A governança é uma das características mais destacadas na nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, tanto que o artigo 11, parágrafo único, da mencionada lei, estabelece que a alta administração dos órgãos e entidades públicas são responsáveis na implementação de processos e estrutura de governança das contratações.

Ainda, o referido parágrafo único também estabelece que a governança das contratações deve privilegiar a gestão de riscos e controles internos, com a finalidade de promover a avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos diversos processos de contratação, a promoção de um ambiente íntegro e confiável, cujas contratações estejam alinhadas ao planejamento estratégico e as leis orçamentárias, assim como sejam indutoras de eficiência, efetividade e eficácia.

Além do artigo supramencionado, o art. 5º e o art. 14, inciso VII da nova Lei dispõem, respectivamente, sobre a observância do princípio do planejamento na aplicação da lei e sobre a elaboração do referido planejamento. Igualmente, também se faz necessária a observância dos princípios da publicidade e transparência na gestão de governança.

É inconteste que o município necessita de um software que integre as plataformas utilizadas atualmente, licitação/contábil/financeiro e a integração do PNCP, sendo essencial para a eficácia de um órgão público, contribuindo para uma gestão transparente e eficiente, e, com o cumprimento dos princípios da eficácia e economicidade, se ganha tempo e produtividade na realização dos atos administrativos, cada vez mais complexos e repletos de nuances, principalmente com as inovações trazidas pela nova Lei de Licitações.

Não obstante, salienta-se que o município de Três Barras do Paraná, já conta com a prestação de serviços DE SUPORTE E MANUTENÇÃO REFERENTE AOS SOFTWARES DE GERENCIAMENTO MUNICIPAL (PRONIN) COM LICENÇA DE USO PERMANENTE DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ no qual está contemplado o Sistema LC, através do contrato nº 196/2021 da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A - TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Justificamos a Contratação, pela necessidade de um Sistema de Software que integre o Sistema da Contabilidade/Financeiro de Três Barras do Paraná com o Sistema LC. E PNCP.

Levando em consideração a imperiosa necessidade de integração entre os sistemas e a inviabilidade da contratação de empresas diversas não sendo considerada a hipótese de Inexigibilidade de Licitação para a ampliação contratual, esta PREFEITURA estaria obrigada a licitar os Sistemas novos juntamente com os anteriormente contratados, desconsiderando todo o investimento financeiro, serviço e conhecimento já desenvolvido.



ESTADO DO PARANÁ

000002

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Desta forma a PREFEITURA busca evitar qualquer risco de solução de continuidade, que correria, caso uma nova contratada viesse a não atender a todas as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

A integração dos Sistemas novos ora contratados, com os já instalados na PREFEITURA, somente será possível, com a aquisição de Sistemas do mesmo fornecedor, visto que devem estar sob um mesmo ambiente de desenvolvimento, operacional e de banco de dados. A utilização de Sistemas de diferentes fornecedores e procedências, resulta inviável tendo em vista as particularidades de cada fornecedor, que obedecem a regras próprias e específicas, tornando anti-operacional a administração de informações no sentido de integração, efetuando transferências de dados através de rotinas de importação e exportação, dificultando com isso a agilidade e integridade da informação. Além disso, há de se assinalar o inconveniente no que tange a qualificação e treinamento de pessoal, pela metodologia aplicada ser diferente e diversificada por parte de diferentes fornecedores de Sistemas.

Todas essas razões demonstram a inviabilidade de competição. As integrações descritas a seguir buscam evitar a redundância de informações e permitem o encadeamento automático dos processos, que em Sistemas de diferentes fornecedores e não integrados teriam que ser repetidos.

a) O conjunto de Sistemas formado pelos já instalados e os ora contratados operarão sob um mesmo banco de dados relacional, compartilhando recursos de tabelas comuns.

b) O conjunto de Sistemas oferecido pela Contratada permite operar com um único usuário e senha, para cada operador, possibilitando acesso a todas as funcionalidades a ele atribuídas e permitidas. Os itens acima demonstram inequivocamente, a impossibilidade de operar um sistema integrado de gestão municipal composto por soluções de diferentes fornecedores.

c) A assistência técnica, manutenção e assessoria no uso dos Softwares, por parte da Empresa têm atendido as necessidades da PREFEITURA, bem como as especificações do contrato, em especial no atendimento a aspectos legais e de evolução tecnológica.

d) Não seria razoável proceder-se um certame licitatório, desconsiderando todo o trabalho já implantado, efetuarem-se novos treinamentos e a instalação de uma nova cultura de trabalho.

e) A eventual troca de empresa fornecedora para todo o Sistema de Gestão, situação possível caso fosse realizada licitação, estaria ferindo o princípio da economicidade, pois a administração enfrentaria novos custos para aquisição, implantação e operacionalização do novo sistema.

f) Não seria razoável submeter a PREFEITURA aos riscos, incertezas e óbvios transtornos que ocorreriam na implantação de um novo trabalho, inviabilizando a agilização do fluxo contínuo dos serviços.

g) Os preços praticados são compatíveis com os praticados no mercado.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000003

Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ampliação contratual, por inexigibilidade de licitação, considerando as peculiaridades do objeto frente aos dispositivos protecionistas do uso do software, bem como o treinamento da equipe de compras e licitações, quanto a integração e utilização da solução informatizada GOVBR-LC x GOVBR CP e LC e PNCP.

Tal espécie de atividade, por sua própria natureza, para atender bem e com eficiência aos imperativos do interesse público, há que se desenvolver em fluxo contínuo, permanentemente, ininterrupto, sem solução de continuidade. Dessa forma, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a continuidade da prestação dos serviços, através do procedimento de inexigibilidade, com base no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Os custos para a contratação dos serviços pretendidos, num período de 12 (doze meses), perfazem a importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) conforme descritos abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Parcelas	Valor Mensal	Valor Anual
01	Acompanhamento Técnico Permanente "Licitações, Contratos" sendo 16 horas presenciais e 4 horas remoto mensais.	12	5.000,00	60.000,00

Aliada a exclusividade demonstrada, temos como concreto que a GOVERNANÇABRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS já é prestadora de serviços continuados e essenciais nessa área para a Administração, e tem desenvolvido o serviço com qualidade, atendendo plenamente aos interesses do Município.

Diante do exposto, solicitamos autorização para elaboração de procedimento administrativo (licitação) objetivando a CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quanto à integração e utilização informatizada GOVBR-LC X GOVBR CP e LC X PNCP – (Portal Nacional de Contratações Públicas) DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Respeitosamente,


CLEBESON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Anexos:

1. Proposta de Preço;

PROPOSTA COMERCIAL

Acompanhamento técnico Permanente – Licitações e Contratos



CONSTRUA O **FUTURO**
DO SEU MUNICÍPIO
TRILHANDO A
JORNADA PARA A
GOVERNANÇA

GOVBR 523

GOVBR 523

Cascavel, 22 de fevereiro de 2023.

À
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná – Pr.

Prezado (s),

Encaminhamos nossos cumprimentos e no mesmo instante levamos ao vosso conhecimento, proposição de um sistema Integrado de Gestão Pública. Apresentamos a nossa proposta comercial com as soluções GOVBR.

Ficamos à disposição e conte sempre conosco.

Cordialmente,

Elisson Adriano Zeilmann
GOVERNANÇABRASIL S/A. Tecnologia e Gestão em Serviços.

ELISSON ADRIANO ZEILMANN
(41) 3802-5107
elisson.zeilmann@govbr.com.br

GOVBR 523

1. INSTITUCIONAL

GOVBR é uma empresa com atuação e presença nacional, líder de mercado no segmento de soluções para gestão pública e com mais de 50 anos de experiência dedicados a apoiar os órgãos públicos a explorar boas práticas de gestão e de governança, para a prestação de melhores serviços ao cidadão.



Conectar as cidades à tecnologia é o nosso maior desafio. Desenvolvemos plataformas que, ao longo de décadas, têm sido grandes aliadas na construção de um modelo de gestão transparente, inteligente, com foco em resultados, no atendimento à legalidade e na segurança das informações, buscando contribuir para um Brasil melhor.

Acompanhando as novas necessidades dos modelos de gestão pública, desenvolvemos etapas para que as cidades construam as suas jornadas para a governança através de seis passos imprescindíveis para a transformação digital plena.

O GRP GOVBR parte de uma estrutura arquitetada especialmente para implantar a governança, com informações em tempo real disponíveis em painéis que permitem a operação, gestão e governança por meio de salas de situação. É atualizado permanentemente dentro das leis federais, estaduais e municipais, sendo uma plataforma robusta e confiável, capaz de integrar as mais diversas funcionalidades que compõem um portal corporativo.

Para dar apoio à implantação e suporte no dia a dia do seu município, conte com o nosso SUPORTE 360°. Uma equipe de profissionais especializados sempre perto de você através de diversos canais, contribuindo para o sucesso da sua gestão.

A GOVBR quer contribuir para que a Prefeitura de Assis Chateaubriand evolua em sua gestão, fornecendo uma solução completa, com serviços necessários para que isso aconteça de forma ágil, segura e eficiente.



2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS

A GOVBR buscando auxiliar os Gestores Públicos nos desafios para uma gestão transparente e eficiente, atendendo as prestações de contas, disponibiliza o serviço de **Acompanhamento Técnico Permanente** visando orientar e apoiar as áreas que utilizam as Soluções GOVBR®. Com este atendimento personalizado você terá os seguintes benefícios:

- Atendimento personalizado;
- Ações preventivas, planejadas e executadas em conjunto pela equipe GOVBR e da Prefeitura, visando manter as Soluções GOVBR®, e os setores que as utilizam em perfeito funcionamento, visando principalmente manter as prestações de contas em dia;
- Gestão de demandas de forma personalizada e exclusiva, focada nas suas necessidades;
- Aplicação de mecanismos de atendimento técnico diferenciado, focado na qualidade, agilidade e eficácia do atendimento, com uma contínua manutenção nos sistemas e nas rotinas que estes geram, permitindo a evolução técnica e até mesmo administrativa, com melhorias na organização e estruturação de setores, contínua capacitação de servidores, atendendo as suas necessidades;
- Maior agilidade na instalação de versões e atualizações dos sistemas;
- Análise contínua das rotinas e processos dos setores que utilizam as Soluções GOVBR®, buscando a automatização e otimização destes processos, gerando redução de custos, e melhoria no atendimento ao cidadão;
- Apresentação e viabilização de sugestões/alternativas de melhorias e ampliação nos processos, baseado na experiência GOVBR e nas melhores práticas de mercado;
- Produção e disponibilização de relatórios de análise e acompanhamento de desempenho das Atividades executadas, nos **Acompanhamentos Técnicos Permanentes**;

3. Serviços de Acompanhamento Técnico Permanente

Suporte técnico mensal, para esclarecimento de dúvida, identificação e resolução de problemas suscitadas pelos funcionários da administração municipal, ligados diretamente ao uso dos seguintes sistemas (softwares) das áreas GOVBR®:

1. Licitações e Contrato: (Sendo 16 horas presenciais e 4 horas remoto mensais.).

Este serviço proporcionará também uma contínua manutenção nos sistemas GOVBR® e nas rotinas que estes geram, permitindo uma evolução técnica e até mesmo administrativa, com melhorias na organização e estruturação dos setores, capacitação contínua de servidores, estabilidade na solução e atendendo as necessidades geradas nos processos, em especial nas informações geradas para o fechamento de ano e encerramento.

Desta forma, os gestores terão a certeza de que todo mês, nas datas fixadas, um técnico especializado da GOVBR estará disponível para acompanhar as atividades planejadas em conjunto pelo CLIENTE e GOVBR.

GOVBR 523

Licitações e Contratos:

O objeto da presente proposta, é a parametrização, configuração e treinamento da equipe de compras e licitações, quanto à integração e utilização da solução informatizada GOVBR-LC x GOVBR CP E LC e PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, que será obrigatória para todos os Municípios com população acima de 20 mil habitantes a partir de abril de 2023.

REVISÃO DOS PROCEDIMENTOS DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Objetivo: Revisar os procedimentos e rotina de trabalho dos setores de compras, licitações, requisitantes e almoxarifados verificando a existência de normas e procedimentos utilizados e a sua aderência as exigências perante a nova lei 14.133/2021

CRIAÇÃO DE MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Objetivo: Criar, em conformidade com a realidade da Entidade, modelos de ETPs para serem utilizados nos processos licitatórios.

CATÁLOGO DE MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS

Objetivo: Revisar e sugerir adequações na estrutura de classificações de materiais, das unidades de medida, e da classificação dos materiais (materiais de consumo, bens permanentes e obras e serviços).

TREINAMENTO AS PRINCIPAIS MUDANÇAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Objetivo: Capacitar os usuários acerca das alterações promovidas pela nova lei de licitações lei 14.133/2021.

TREINAMENTO ADEQUAÇÃO DO FLUXO DE TRABALHO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Objetivo: Capacitar os usuários requisitantes, do setor de compras, licitações e contratos acerca das alterações promovidas pela nova lei de licitações e demonstrar as funcionalidades disponíveis no GOVBR LC para atendimentos a lei 14.133/2021.

PLANEJAMENTO DAS LICITAÇÕES

Objetivo: Elaborar relatório do consumo realizado pela entidade baseado em suas aquisições nos últimos 12 meses, e orientar a entidade sobre quais informações obrigatoriamente devem constar no plano de contratação anual.

MATRIZ DE RISCOS DAS LICITAÇÕES

Objetivo: Orientar a entidade de quais itens minimamente devem ser avaliados e constar na matriz de Risco das Licitações;

Com a obrigatoriedade da utilização da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21 – As entidades necessitam realizar uma série de alterações na área de licitações.

GOVBR 523

VALORES E CONDIÇÕES:

Licença do Software (Produto/Módulo)	Parcelas	Mensal (R\$)	Total (R\$)
Acompanhamento Técnico Permanente "Licitações, Contratos" sendo 16 horas presenciais e 4 horas remoto mensais.	12	5.000,00	60.000,00

*Despesas de viagem inclusas

Forma de Pagamento

- Proposta para contrato de 12 meses, com atualização anual dos valores com base na variação do IGP-M.

5. OUTRAS DESPESAS

- Para atendimentos extras – chamados técnicos no processo de manutenção, os valores dos custos de deslocamento, hospedagem e alimentação serão faturados, todas as despesas correrão por conta do cliente e poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pelo mesmo. Caso opte por reembolsar a GOVBR a partir de emissão de fatura, os valores serão acrescidos de 15% de taxa de administração.
- Todos os serviços, quando executados na sede do Cliente, no processo de manutenção terão as suas despesas cobradas.

GOVBR 523

6. VALIDADE DA PROPOSTA

- Essa proposta é válida por 30 dias a contar da data de sua emissão.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

ELISSON ADRIANO ZEILMANN
(45) 8802-5107
elisson.zeilmann@govbr.com.br

Elisson Adriano Zeilmann – Gerente de Clientes
GOVERNANÇABRASIL S/A. TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

00.165.960/0001-01

GOVERNANÇABRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

RUA JOAO PESSOA, 1183
CEP: 89.036-001 - BLUMENAU - SC.

De Acordo: / / .

Responsável Autorizador da PM Três Barras do Paraná. – Pr.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000011

Três Barras do Paraná/PR 23 de fevereiro de 2023.

DE: Gabinete do Prefeito Municipal
PARA: Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade
Departamento de Licitações
Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



000012

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 29/2023 (página 11), remeto os Autos ao:

- a) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- b) Secretaria Municipal de Finanças para manifestação sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 24 de fevereiro de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000013

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 28 de fevereiro de 2023.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 029/2023, em especial, as páginas nº 011 e 012, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.33.90.39.00

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O



000014

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 28 de fevereiro de 2023.

De: Secretaria Municipal da Fazenda
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo de "CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quanto à integração e utilização informatizada GOVBR-LC X GOVBR CP e LC X PNCP – (Portal Nacional de Contratações Públicas) DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ" passamos a analisar o IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO.

Consta no processo a informação do Departamento de Contabilidade, a qual relata a existência de dotação orçamentária suficiente para a contabilização do valor requerido.

O valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,


CARMEN BRANDINI FONGARO
Secretária Municipal da Fazenda



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000015

PUBLICADO EM:

27/12/2022

Jornal AMP

Página 118

Edição 2675

Ass. Responsável

DECRETO Nº 5184/2022

Data 26/12/2022

Súmula: Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o período de 05/01/2023 à 31/12/2023, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeados e designados a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o período de 05 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

Art. 2º. A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretário: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO - CPF nº 081.574.749-73;

Membro: MIRIA KUHNEN MENCATTO - CPF nº 076.456.549-45

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI - CPF nº 826.090.809-30;

Art. 3º. Na ausência ou impedimentos do Presidente, o Secretário assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

Parágrafo Único. As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º, competindo ao Presidente a convocação do Membro Suplente e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

Art. 4º. As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.

Art. 5º. Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000016

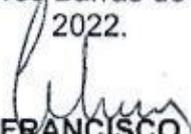
Art. 6º. Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

Art. 7º. A investidura dos membros da Comissão será de 05/01/2023, até a data de 31/12/2023, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

Parágrafo único. Com base no § 2º e 3º do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, combinada com a Lei Municipal nº 2319/2022 de 09/08/2022, que acrescentaram dispositivos a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 50% (cinquenta por cento) aos membros titulares, e 30% (trinta por cento) aos membros suplentes, sobre o vencimento base.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 05 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 26 de dezembro de 2022.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



**MINUTA DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº XX/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quanto à integração e utilização informatizada GOVBR-LC X GOVBR CP e LC X PNCP – (Portal Nacional de Contratações Públicas) DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. DA JUSTIFICATIVA

A governança é uma das características mais destacadas na nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, tanto que o artigo 11, parágrafo único, da mencionada lei, estabelece que a alta administração dos órgãos e entidades públicas são responsáveis na implementação de processos e estrutura de governança das contratações.

Ainda, o referido parágrafo único também estabelece que a governança das contratações deve privilegiar a gestão de riscos e controles internos, com a finalidade de promover a avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos diversos processos de contratação, a promoção de um ambiente íntegro e confiável, cujas contratações estejam alinhadas ao planejamento estratégico e as leis orçamentárias, assim como sejam indutoras de eficiência, efetividade e eficácia.

Além do artigo supramencionado, o art. 5º e o art. 14, inciso VII da nova Lei dispõem, respectivamente, sobre a observância do princípio do planejamento na aplicação da lei e sobre a elaboração do referido planejamento. Igualmente, também se faz necessária a observância dos princípios da publicidade e transparência na gestão de governança.

É inconteste que o município necessita de um software que integre as plataformas utilizadas atualmente, licitação/contábil/financeiro e a integração do PNCP, sendo essencial para a eficácia de um órgão público, contribuindo para uma gestão transparente e eficiente, e, com o cumprimento dos princípios da eficácia e economicidade, se ganha tempo e produtividade na realização dos atos administrativos, cada vez mais complexos e repletos de nuances, principalmente com as inovações trazidas pela nova Lei de Licitações.

Não obstante, salienta-se que o município de Três Barras do Paraná, já conta com a prestação de serviços DE SUPORTE E MANUTENÇÃO REFERENTE AOS SOFTWARES DE GERENCIAMENTO MUNICIPAL (PRONIN) COM LICENÇA DE USO PERMANENTE DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ no qual está contemplado o Sistema LC, através do contrato nº 196/2021 da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A - TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Justificamos a Contratação, pela necessidade de um Sistema de Software que integre o Sistema da Contabilidade/Financeiro de Três Barras do Paraná com o Sistema LC. E PNCP.

Levando em consideração a imperiosa necessidade de integração entre os sistemas e a inviabilidade da contratação de empresas diversas não sendo considerada a hipótese de Inexigibilidade de Licitação para a ampliação contratual, esta PREFEITURA estaria obrigada



a licitar os Sistemas novos juntamente com os anteriormente contratados, desconsiderando todo o investimento financeiro, serviço e conhecimento já desenvolvido.

Desta forma a PREFEITURA busca evitar qualquer risco de solução de continuidade, que correria, caso uma nova contratada viesse a não atender a todas as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

A integração dos Sistemas novos ora contratados, com os já instalados na PREFEITURA, somente será possível, com a aquisição de Sistemas do mesmo fornecedor, visto que devem estar sob um mesmo ambiente de desenvolvimento, operacional e de banco de dados. A utilização de Sistemas de diferentes fornecedores e procedências, resulta inviável tendo em vista as particularidades de cada fornecedor, que obedecem a regras próprias e específicas, tornando anti-operacional a administração de informações no sentido de integração, efetuando transferências de dados através de rotinas de importação e exportação, dificultando com isso a agilidade e integridade da informação. Além disso, há de se assinalar o inconveniente no que tange a qualificação e treinamento de pessoal, pela metodologia aplicada ser diferente e diversificada por parte de diferentes fornecedores de Sistemas.

Todas essas razões demonstram a inviabilidade de competição. As integrações descritas a seguir buscam evitar a redundância de informações e permitem o encadeamento automático dos processos, que em Sistemas de diferentes fornecedores e não integrados teriam que ser repetidos.

a) O conjunto de Sistemas formado pelos já instalados e os ora contratados operarão sob um mesmo banco de dados relacional, compartilhando recursos de tabelas comuns.

b) O conjunto de Sistemas oferecido pela Contratada permite operar com um único usuário e senha, para cada operador, possibilitando acesso a todas as funcionalidades a ele atribuídas e permitidas. Os itens acima demonstram inequivocamente, a impossibilidade de operar um sistema integrado de gestão municipal composto por soluções de diferentes fornecedores.

c) A assistência técnica, manutenção e assessoria no uso dos Softwares, por parte da Empresa têm atendido as necessidades da PREFEITURA, bem como as especificações do contrato, em especial no atendimento a aspectos legais e de evolução tecnológica.

d) Não seria razoável proceder-se um certame licitatório, desconsiderando todo o trabalho já implantado, efetuarem-se novos treinamentos e a instalação de uma nova cultura de trabalho.

e) A eventual troca de empresa fornecedora para todo o Sistema de Gestão, situação possível caso fosse realizada licitação, estaria ferindo o princípio da economicidade, pois a administração enfrentaria novos custos para aquisição, implantação e operacionalização do novo sistema.

f) Não seria razoável submeter a PREFEITURA aos riscos, incertezas e óbvios transtornos que ocorreriam na implantação de um novo trabalho, inviabilizando a agilização do fluxo contínuo dos serviços.

g) Os preços praticados são compatíveis com os praticados no mercado.

Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ampliação contratual, por inexigibilidade de licitação, considerando as peculiaridades do objeto frente aos dispositivos protecionistas do uso do software, bem como o treinamento da equipe de compras e licitações, quanto a integração e utilização da solução informatizada GOVBR-LC x GOVBR CP e LC e PNCP.



Tal espécie de atividade, por sua própria natureza, para atender bem e com eficiência aos imperativos do interesse público, há que se desenvolver em fluxo contínuo, permanentemente, ininterrupto, sem solução de continuidade. Dessa forma, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a continuidade da prestação dos serviços, através do procedimento de inexigibilidade, com base no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

As formas de execução do objeto estão discriminadas na minuta do contrato de prestação de serviços a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto.

4. RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

A empresa fornecedora dos softwares é a única proprietária e desenvolvedora desses produtos no Brasil e, por conseguinte a única autorizada a integrar seus softwares com direitos autorais, de comercialização, atualização, treinamento, manutenção e consultoria, conforme se vê nas declarações emitidas pelo Sindicato das Empresas de Processamento de Dados, Software e Serviços Técnicos de Informática do Estado de Santa Catarina - SEPROSC.

Observado desse prisma, trata-se de certame a ser realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

[...]

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Considerando os fatos e os documentos juntados que atestam a exclusividade, caracteriza-se a contratação dos serviços através de Processo de Inexigibilidade de Licitação, que justificável e legalmente amparada está a contratação direta, atendendo aos interesses e necessidades do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. CONTRATADA

GOVERNANÇABRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ Nº 00.165.960/0001-01

7. PREÇO

Os preços relativos aos serviços estão distribuídos, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Parcelas	Valor Mensal	Valor Anual
01	Acompanhamento Técnico Permanente "Licitações, Contratos" sendo 16 horas presenciais e 4 horas remoto mensais.	12	5.000,00	60.000,00



O valor total dos serviços incluídos nas tabelas acima, somam R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Aliada a exclusividade demonstrada, temos como concreto que a GOVERNANÇABRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS já é prestadora de serviços continuados e essenciais nessa área para a Administração, e desenvolvido com qualidade, atendendo plenamente aos interesses do Município.

Seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando plenamente satisfeita com os serviços que lhe são prestados se veja na obrigação de abrir um novo processo licitatório, para adquirir todo o conjunto de softwares que já dispõe, para integrá-lo ao novo, onerando os cofres públicos com despesas inerentes a um certame. Mais que isso, se outra empresa porventura se sagrar vencedora desse certame haverá custos elevados com a instalação e implantação dos novos sistemas e treinamento de todos os servidores. Sem falarmos no risco do novo fornecedor não atender com a mesma eficiência às necessidades do Município, bem como as exigências da legislação.

Assim, somente essa empresa tem capacidade de atender na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação e que pratica preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

10. PRAZO

O prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

11. FISCALIZAÇÃO

Ficam designados o Gestor e os fiscais de contrato, conforme Decreto Municipal 4557/2021.

12. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Local e Data.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº XX/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023
INEXIGIBILIDADE Nº XX/2023**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA).**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e portador da carteira de identidade nº X.XXX.XXX-X SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida (**ENDEREÇO COMPLETO**), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, (**QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL**), doravante designada **CONTRATADA**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, quanto à integração e utilização informatizada GOVBR-LC X GOVBR CP e LC X PNCP – (Portal Nacional de Contratações Públicas) **DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Item	Descrição dos Serviços	Parcelas	Valor Mensal	Valor Anual
01	Acompanhamento Técnico Permanente "Licitações, Contratos" sendo 16 horas presenciais e 4 horas remoto mensais.	12	5.000,00	60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

O valor global da contratação está fixado em R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

5/16



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Será permitida a prorrogação desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Município mantém interesse na realização do serviço;

Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será de maneira fracionada.

Descrição dos Serviços:

- Atendimento personalizado;
- Ações preventivas, planejadas e executadas em conjunto pela equipe GOVBR e da Prefeitura, visando manter as Soluções GOVBR®, e os setores que as utilizam em perfeito funcionamento, visando principalmente manter as prestações de contas em dia;
- Gestão de demandas de forma personalizada e exclusiva, focada nas suas necessidades;
- Aplicação de mecanismos de atendimento técnico diferenciado, focado na qualidade, agilidade e eficácia do atendimento, com uma contínua manutenção nos sistemas e nas rotinas que estes geram, permitindo a evolução técnica e até mesmo administrativa, com melhorias na organização e estruturação de setores, contínua capacitação de servidores, atendendo as suas necessidades;
- Maior agilidade na instalação de versões e atualizações dos sistemas;
- Análise contínua das rotinas e processos dos setores que utilizam as Soluções GOVBR®, buscando a automatização e otimização destes processos, gerando redução de custos, e melhoria no atendimento ao cidadão;
- Apresentação e viabilização de sugestões/alternativas de melhorias e ampliação nos processos, baseado na experiência GOVBR e nas melhores práticas de mercado;



- Produção e disponibilização de relatórios de análise e acompanhamento de desempenho das Atividades executadas, nos **Acompanhamentos Técnicos Permanentes**;

Serviços de Acompanhamento Técnico Permanente

Suporte técnico mensal, para esclarecimento de dúvida, identificação e resolução de problemas suscitadas pelos funcionários da administração municipal, ligados diretamente ao uso dos seguintes sistemas (softwares) das áreas GOVBR:

Licitações e Contrato: (Sendo 16 horas presenciais e 4 horas remoto mensais).

Este serviço proporcionará também uma contínua manutenção nos sistemas GOVBR e nas rotinas que estes geram, permitindo uma evolução técnica e até mesmo administrativa, com melhorias na organização e estruturação dos setores, capacitação contínua de servidores, estabilidade na solução e atendendo as necessidades geradas nos processos, em especial nas informações geradas para o fechamento de ano e encerramento.

Desta forma, os gestores terão a certeza de que todo mês, nas datas fixadas, um técnico especializado da GOVBR estará disponível para acompanhar as atividades planejadas em conjunto pelo CLIENTE e GOVBR.

Licitações e Contratos:

O objeto da presente licitação, é a parametrização, configuração e treinamento da equipe de compras e licitações, quanto à integração e utilização da solução informatizada GOVBR-LC x GOVBR CP E LC e PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, que será obrigatória para todos os Municípios com população acima de 20 mil habitantes a partir de abril de 2023.

REVISÃO DOS PROCEDIMENTOS DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Objetivo: Revisar os procedimentos e rotina de trabalho dos setores de compras, licitações, requisitantes e almoxarifados verificando a existência de normas e procedimentos utilizados e a sua aderência as exigências perante a nova lei 14.133/2021

CRIAÇÃO DE MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objetivo: Criar, em conformidade com a realidade da Entidade, modelos de ETPs para serem utilizados nos processos licitatórios.

CATÁLOGO DE MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS

Objetivo: Revisar e sugerir adequações na estrutura de classificações de materiais, das unidades de medida, e da classificação dos materiais (materiais de consumo, bens permanentes e obras e serviços).

TREINAMENTO AS PRINCIPAIS MUDANÇAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Objetivo: Capacitar os usuários acerca das alterações promovidas pela nova lei de licitações lei 14.133/2021.

**TREINAMENTO ADEQUAÇÃO DO FLUXO DE TRABALHO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES**

Objetivo: Capacitar os usuários requisitantes, do setor de compras, licitações e contratos acerca das alterações promovidas pela nova lei de licitações e demonstrar as funcionalidades disponíveis no GOVBR LC para atendimentos a lei 14.133/2021.

PLANEJAMENTO DAS LICITAÇÕES

Objetivo: Elaborar relatório do consumo realizado pela entidade baseado em suas aquisições nos últimos 12 meses, e orientar a entidade sobre quais informações obrigatoriamente devem constar no plano de contratação anual.

MATRIZ DE RISCOS DAS LICITAÇÕES

Objetivo: Orientar a entidade de quais itens minimamente devem ser avaliados e constar na matriz de Risco das Licitações;

Com a obrigatoriedade da utilização da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21– As entidades necessitam realizar uma série de alterações na área de licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão verificados a conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e conseqüente aceitação.

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no presente Contrato.

O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de serviços.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São direitos da CONTRATANTE:

Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;



Fiscalizar a execução do presente contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

São obrigações da CONTRATANTE:

Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

São obrigações da CONTRATADA:

Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação



e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme serviços executados no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CNPJ Nº 78.121.936/0001-68.

As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão à Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Fica designado como gestor deste contrato:

Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº 000.278.879-95

Ficam designados como fiscais desta contratação os seguintes servidores:

GONÇALINO TRINDADE RODRIGUES, Assessor Jurídico, CPF nº 072.025.279-28, fiscal titular;



O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Termo de Referência, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As multas poderão ser;

De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.



Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Três Barras do Paraná pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

Abandonar a execução do contrato;

Incorrer em inexecução contratual; e

Demais hipóteses previstas em lei.

A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

Demais hipóteses previstas em lei.

Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Três Barras do Paraná ou da declaração de inidoneidade:

Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.



Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivos para rescisão contratual:

A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

Judicial, nos termos da legislação.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e



colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Barras do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Local e Data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Cargo do Representante Legal
CONTRATADA



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000032

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



000033



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO	
CPF/CNPJ: 812.565.239-68	
Email: cadastro@govbr.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS	
NIRE: 42300044831	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20170211789	14
TOTAL DE PÁGINAS	14
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 252.647.459.778.01	
Emissão: 31/01/2023 17:11:11	

SANTA CATARINA, Terça-Feira, 31 de Janeiro de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

Protocolo: 231517564



Handwritten initials and signature:
m
v
L. Kowalski



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Departamento Nacional do Registro do Comércio
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável
Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC-FLUMENAU

17/021178-9

NIRE (Número de Identificação Nacional de Empresas) 33300320377

CODIGO DA NATUREZA JURIDICA 205-4 (vide Tabela 1)

Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMERCIO

JUCESC 2532

1 - REQUERIMENTO 30 JAN. 2017

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
(de acordo com o Artigo Posterior do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE FOLHAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	007	019		Ata de Assembleia Geral Extraordinária
				Consolidação de Contrato/Estatuto

2.2

Blumenau - SC

Local
24 / 01 / 2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima
Assinatura:
Telefone de contato: 47 3036-0000

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) / qual(ais) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em ordem. À decisão.

06.02.17
Andrea Goulart Bernardes
Analista Téc. Comércio Reg. Mercantil
Matriculada 034.4
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se. _____ / _____ / _____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

07 FEV 2017
Data

Luciano Fontes
Presidente da JUCESC
Fone: (47) 3331-9146

Rodrigo Brunielli Salles
Responsável da FHOESC
Fone: (48) 9381-7357

Gr. Nazarene Losso
Vice-Presidente JUCESC
Repres. Governo do Estado/SC

OBSERVAÇÕES:

JUCESC 2533



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2017/024150-5
JUCERJA

19 Jan 2017 12:08
Guia: 102202738

33300320377
GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Atos: 88
JUNTA - Calculado: 504,00
DNRC - Calculado: 21,00
Pagos: 504,00
Pagos: 21,00
ULT.ARG.: 00002978706 25/11/2016 129,307

NIRE (de acordo com o CNPJ, quando o nome for em outra UF)
33300320377
CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4
Nº DE MAT. AUXILIAR I

1- REQUERIMENTO

ILM. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: GOVERNANCABRASIL SIA Tecnologia e Gestão em
SERVIÇOS

555603E

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Nome: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 00-2017024150-5 - 19/01/2017
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 23/01/2017 E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.
00002998967
DATA: 23/01/2017
SECRETARIO F. S. DENNINGER
SECRETÁRIO GERAL

ITO
Atalia Geral Extraordinária
de sede para outra UF

Saguagem
Local
02.01.2017
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Marcos Ferreira C. O. Lima

Assinatura:

Telefone de contato: (47) 3036-0000

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresariais(ais) igual(is) ou semelhante(s):

SIM NÃO

Processo em ordem.
A decisão.

NÃO NÃO

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se. Data: _____ Responsável: _____

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

23.01.2017
Vogal Hugo F. Gonçalves
Vogal J. J. Costa
ID: 50320020
Vogal Claudio da Cunha Valle
Vogal JUCERJA
Id. Funcional: 5080838-9

FORTAN GRAFICA

REF: 311

AUTORIZAÇÃO ABBIGRAF Nº 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E08C0CD7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF6BF510DD852BF0A7619D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

mk pr
Secretario F. S. Denninger
Secretário Geral

Andrea Goulart Bernardes
Analista Téc. de Reg. Mercantil
06/01/17

Guano

2 m

JUCESC 2534

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 33300320377

du

CNPJ: 00.165.960/0001-01



5556039

ATA DA 36ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos cinco dias de dezembro de 2016, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Saquarema – RJ, sito na Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento, Spazio Office, Centro, CEP 28.990-000, com a presença dos acionistas que representam 100% do capital social com direito a voto, conforme se constata no livro próprio às fls. 19, onde os mesmos, por unanimidade, dispensaram as formalidades de convocação previstas nos artigos 123 e 124 da Lei 6.404/76, declarando, ambos, terem tomado ciência da assembleia com 08 dias de antecedência, sob a Presidência do Sr. Roberto José Figueira Coelho, secretariado pelo Sr. André Burlamaqui, sob a seguinte ordem do dia: 1) Alteração do artigo 2º do estatuto social, em razão da decisão de mudança do endereço da sede social da companhia, tomada na 22ª Reunião do Conselho de Administração; 2) Consolidação do estatuto social. Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 1) Aprovada a alteração do caput do artigo 2º do estatuto social, tendo em vista a decisão da 22ª Reunião do Conselho de Administração, que aprovou a mudança da sede social da companhia, passando da Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento – Spazio Office, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-000, para a Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001, Blumenau - SC, passando o caput do artigo a ter a seguinte redação: Artigo 2º – A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001; 2) Autorizado o departamento administrativo a tomar as providências cabíveis para a regularização dessas decisões; 3) Com essas alterações, aprova-se a consolidação do estatuto social da empresa, que passa a ter a seguinte redação:

ESTATUTO SOCIAL
CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Artigo 1º – A Companhia é uma sociedade por ações de capital fechado denominada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, fundada em 1º de setembro de 1994.

Artigo 2º – A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001;

Parágrafo único - A Companhia poderá, mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social, abrir e extinguir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, e nomear representantes ou agentes, obedecidas as prescrições legais.

Artigo 3º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANÇABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D090DCD382DA9A8E23C25BF5ABF6BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

[Handwritten signature]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

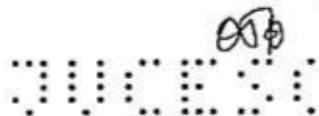
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

JUCESC 2535



5556040

**CAPÍTULO II
OBJETO SOCIAL**



Artigo 4º – A Companhia tem por objeto social:

- a) Desenvolvimento de sistemas e programas para computador customizáveis e não customizáveis, bem como sua comercialização;
- b) Prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de gestão pública, incluindo o planejamento estratégico, planos diretores e urbanos de cidades, visando a modernização administrativa e fiscal, relacionados à tecnologia da informação;
- c) Elaboração e execução projetos e serviços de segurança digital relacionado à tecnologia da informação;
- d) Disponibilização de infraestrutura e centros de tecnologia de informação e comunicação para terceiros (outsourcing);
- e) Prestação de serviços de hospedagem e colocação em Data Center;
- f) Elaboração e execução de projetos de gerenciamento eletrônico de documentos (GED), inclusive digitalização;
- g) Prestação de serviços de Call Center;
- h) Prestação de serviços de informática e processamento de dados;
- i) Treinamento e capacitação na área de informática;
- j) Prestação de serviços de geoprocessamento de dados e imagens, cartografia e topografia, compreendendo o estudo, o levantamento, escanerização, vetorização, digitalização e informações geográficas, bem como a comercialização de imagens e sensoriamento remoto;
- k) Prestação de serviços de aerofotogrametria;
- l) Prestação de serviços de assistência técnica e locação de equipamentos de informática, escritório e comunicação;
- m) Serviços de editoração de livros didáticos, na forma impressa, eletrônica e na internet;
- n) Desenvolvimento de sistemas ou aplicativos educacionais customizáveis ou não customizáveis, bem como sua comercialização, distribuição e revenda;
- o) Formação pós-graduada de caráter profissional;
- p) Treinamento, capacitação em desenvolvimento profissional e gerencial, realização de cursos, palestras, eventos educacionais e culturais e outras atividades relacionadas ao ensino presencial e à distância; e
- q) Participação em outras sociedades.

Parágrafo Único – As atividades das filiais da companhia são exclusivas de licenciamento de programas de computador customizáveis, limitando-se ao serviço de cessão de direitos dos mesmos.

**CAPÍTULO III
CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

Artigo 5º – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 3.240.000,00 (três milhões duzentos e quarenta mil reais), representado por 3.240.000 (três milhões duzentos e quarenta mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal.

Parágrafo Primeiro – As ações representativas do capital social são indivisíveis em relação à Companhia. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.



[Assinaturas manuscritas]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNANACABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 1158B069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

[Assinatura]
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

[Assinaturas manuscritas em azul]

JUCESC 2536

Obt



5556041

Parágrafo Segundo – Cada ação ordinária confere ao seu proprietário o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do artigo 1º da Lei 6.404/76, a responsabilidade de cada acionista é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

Parágrafo Quarto – Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia, em nome de seus titulares.

Parágrafo Quinto – Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, se houver.

Parágrafo Sexto – É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

Artigo 6º – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o valor patrimonial líquido.

**CAPÍTULO IV
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA**

Artigo 7º – Os órgãos permanentes da administração da Companhia são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e a Diretoria, de acordo com os poderes e prerrogativas conferidos neste Estatuto Social e, subsidiariamente, pelas disposições da legislação societária aplicável.

Parágrafo Primeiro – Os administradores da Companhia serão dispensados de prestar garantia de gestão.

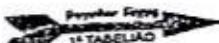
Parágrafo Segundo – A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar acerca da respectiva distribuição.

Parágrafo Terceiro – O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado nos livros de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

**CAPÍTULO V
ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 8º – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.



[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
Bernardo F. S. Benwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

JUCESC 2537

Parágrafo Único – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.

Artigo 9º – Compete ao Conselho de Administração a convocação das Assembleias Gerais, por escrito, com observância da antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de realização da Assembleia Geral e, à falta de quórum de instalação, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, na forma da lei, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação.

Parágrafo Primeiro – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Parágrafo Segundo – As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número de acionistas presentes.

Artigo 10º – O Presidente da Assembleia Geral será o Presidente do Conselho de Administração. Em sua ausência, será designado por aclamação dentre os acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos Conselheiros para atuar como Secretário.

Artigo 11º – Salvo nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, e observado, quando for o caso, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

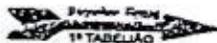
Artigo 12º – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei.

Artigo 13º – Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e nesse Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto correspondente a 70% (setenta por cento) do capital votante da Companhia:

- (a) Tomada, anualmente, das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, bem como sobre a destinação do saldo do lucro líquido do período;
- (b) Emissão de ações, debêntures, conversíveis ou não, bônus de subscrição ou quaisquer títulos ou direitos conversíveis em ações, bem como a criação de nova classe de ações ou modificação das características das classes já existentes;
- (c) Resgate, amortização ou reembolso de ações pela Companhia, bem como compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (d) Implementação de quaisquer planos de opção de compra de ações da Companhia para os seus empregados;
- (e) Participação em grupos de empresas, bem como sobre operações de incorporação, fusão, transformação, cisão, incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reestruturação societária da Companhia, incluindo a incorporação de outras empresas pela Companhia;



5556042



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF6BF510DD8828F0A7819D4
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Handwritten signatures and initials in blue ink.

JUCESC 2538



5556043

- (f) Autorização aos administradores da Companhia para (a) declarar falência, dissolução e/ou liquidação; (b) liquidar a Companhia, bem como eleger e destituir liquidantes e aprovar suas contas; e (c) ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial;
- (g) Abertura ou fechamento do capital social da Companhia;
- (h) Declaração de dividendos obrigatórios e aprovação para o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares à conta de lucros apurados em balanço trimestral, se assim for proposto pelo Conselho de Administração; e
- (i) Celebração, alteração, modificação ou rescisão, pela Companhia, de qualquer contrato celebrado com seus acionistas ou qualquer afiliada.

**CAPÍTULO VI
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 14º – A Companhia terá um Conselho de Administração composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, nos termos previstos neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, se houver.

Parágrafo Primeiro – A indicação, pelos acionistas, dos membros do Conselho de Administração, obedecerá ao disposto na lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, se houver.

Parágrafo Segundo – Um dos membros eleitos será designado, pelos acionistas, como Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 15º – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede social da Companhia, nas datas e horários estabelecidos pelo Conselho de Administração, salvo se de outra forma for ajustado por todos os Conselheiros.

Parágrafo Primeiro – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outro Conselheiro, mediante notificação, por escrito e com comprovante de recebimento, enviadas aos demais membros com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de sua realização. A notificação especificará todos os assuntos a serem discutidos e votados na reunião e incluirá todas as informações relevantes necessárias a instruir os Conselheiros a respeito das matérias.

Parágrafo Segundo – As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará como secretário um dos membros presentes ou qualquer outra pessoa, sujeito ao consentimento prévio dos demais Conselheiros. O Presidente da reunião tomará todas as providências necessárias para fazer com que a ata da reunião seja escriturada no livro próprio da Companhia, assinada pelos Conselheiros presentes e, conforme disposto no artigo 142, § 1º da Lei 6.404.76, providenciada sua publicação e arquivamento no registro do comércio.

Parágrafo Terceiro – As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros. Havendo 2 (duas) convocações em dias diferentes e não se instalando o Conselho de Administração, por falta de quórum, o assunto da pauta deverá ser deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNANÇABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF6BF510DD882BF0A7819D4
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

Carne

22 m

000001

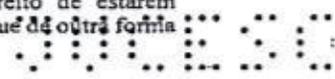
JUCESC 2539

09/11



5556044

Parágrafo Quarto – Somente os Conselheiros terão o direito de estarem presentes às reuniões do Conselho de Administração, a não ser que de outra forma acordado pela maioria dos Conselheiros presentes.



Parágrafo Quinto – Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

Parágrafo Sexto – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Artigo 16º – O Conselho de Administração é órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe, além das demais atribuições previstas na legislação e no Estatuto Social, deliberar acerca das seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto favorável de 3 (três) Conselheiros:

- (a) Aprovação do orçamento anual da Companhia;
- (b) A menos que incluído no Orçamento Anual, a concessão ou obtenção de empréstimo a qualquer título pela Companhia ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (c) A menos que incluído no Orçamento Anual, e com exceção aos contratos e acordos mencionados no item anterior, a execução pela Companhia de qualquer contrato ou acordo que submeta a Companhia a obrigações, ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (d) Aprovação de gravames de ações ou ativos da Companhia;
- (e) Implementação de quaisquer decisões de investimento pela Companhia em sociedades ou em projetos de interesse da Companhia;
- (f) Escolha e destituição de auditores independentes e assessoria jurídica;
- (g) Declaração de dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares, à conta de lucros apurados em balanço trimestral;
- (h) Venda de ativos fixos da Companhia cujo valor contábil exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (i) Autorização de todas as despesas, a qualquer título, de qualquer natureza, não incluídas no Orçamento Anual, que excedam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (j) Celebração de qualquer acordo, contrato, compromisso ou transação com qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas, ou com acionistas de qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas; e

[Assinatura]



[Assinatura]

[Assinatura]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069ECBCDGD7D080DCD382DA9A5E23C25BF5ABF8BF510DD882BFCA7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

[Assinatura]

[Assinatura]

JUCESC 2540

100



5556045

(k) Instrução aos representantes da Companhia para participação em Assembleias Gerais ou reuniões de sociedades nas quais a Companhia detenha qualquer investimento ou participação.

.....

Parágrafo Primeiro - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas designadas dentre os membros da administração e/ou terceiros. Os comitês deverão adotar regimentos próprios, aprovados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Segundo - O Conselho de Administração, observado o Programa de Integridade da Companhia, criará, instalará e designará os membros do Comitê de *Compliance*, o qual funcionará em caráter permanente e terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à organização empresarial, tendo independência, estrutura e autoridade na instância interna."

**CAPÍTULO VII
DIRETORIA**

Artigo 17º - A Diretoria será composta por até 47 (quarenta e sete) diretores, sendo 20 (vinte) diretores executivos, um com a função de presidente, e até 27 (vinte e sete) diretores regionais.

Parágrafo Primeiro - Todos os membros serão escolhidos entre profissionais de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos pelo Conselho de Administração, para um prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a destituição a qualquer tempo, bem como a reeleição.

Parágrafo Segundo - Em caso de vacância de um cargo na Diretoria, o diretor presidente poderá indicar outro diretor eleito, que cumprirá o mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro - Em caso de vacância de mais de um cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá se reunir em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

Artigo 18º - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Parágrafo Primeiro - A reunião da Diretoria Executiva se instala validamente, com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros e delibera por maioria de votos dos presentes.

Artigo 19º - Compete à Diretoria Executiva a prática de todos e quaisquer atos relativos ao objeto social da Companhia e necessários ao funcionamento desta, exceto aqueles que, de acordo com este Estatuto Social, sejam cometidos a outro órgão.

[Handwritten signatures]



[Handwritten signature]
Bernardo S. Benwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 1158B069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A5E23C25BF5ABF8BF510DD862BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998987 - 23/01/2017

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

JUCESC 2541

WA



5556046

Parágrafo Primeiro - Em caráter meramente enunciativo e, portanto, não restritivo, compete aos membros da Diretoria Executiva, a prática dos seguintes atos:

- (a) Cuidar para que a lei e o Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas;
- (b) Apresentar anualmente o relatório de administração sobre os negócios da Companhia e os principais fatos administrativos do exercício encerrado, bem como o balanço e outras demonstrações financeiras;
- (c) Coordenar e supervisionar todas as atividades da Companhia em negociações estratégicas com terceiros envolvendo assuntos críticos relacionados aos negócios da Companhia;
- (d) Manter a coordenação permanente entre o Conselho de Administração e a Diretoria, bem como desempenhar quaisquer atribuições a serem definidas pelo Conselho de Administração;
- (e) Conduzir as negociações em quaisquer controvérsias ou disputas envolvendo a Companhia e terceiros conforme aprovado pelo Conselho de Administração;
- (f) Contratar e demitir empregados; e
- (g) Indicar procuradores para representar a Companhia.

Artigo 20º - Compete, especificamente, a cada membro da Diretoria Regional, o exercício das seguintes atividades, subsidiária e complementarmente ao disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social:

- (a) Representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dentro do estado ou região onde esteja atuando, sendo vedada a constituição de advogados ou outros procuradores, salvo, com relação a estes últimos, os definidos na letra "d", do artigo 22;
- (b) Cuidar para que a lei e este Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas.

Artigo 21º - A Companhia será sempre representada de uma das seguintes formas:

- (a) Por 2 (dois) Diretores Executivos; e
- (b) Por um Diretor Executivo, em conjunto com um Diretor Regional ou com um procurador.
- (c) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos outorgados pela Companhia.

[Handwritten signatures]



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 115BB089E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5A9F8BF510DD882BF0A7819D4
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

[Handwritten signature]
 Bernardo F. S. Berwanger
 Secretário Geral

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

JUCESC 2542

Nb

Artigo 22º – Qualquer Diretor, seja Executivo ou Regional, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos:

JUCESC



5556047

- (a) Endosso de cheques para depósito nas contas da Companhia;
- (b) Receber citações e intimações; e
- (c) Assinatura de correspondências de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia.
- (d) Representar a companhia em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, assinar todos os documentos aí envolvidos, inclusive propostas, contratos, impugnações, nomear procuradores e substabelecer poderes, sempre dentro do estado ou região onde esteja atuando;

Artigo 23º – Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito.

**CAPÍTULO VIII
CONSELHO FISCAL**

Artigo 24º – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto de 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento, mediante a indicação de 1 (um) membro e respectivo suplente por cada acionista.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

Parágrafo Segundo – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

**CAPÍTULO IX
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Artigo 25º – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas na legislação pertinente, a serem submetidas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

Parágrafo Único – As demonstrações financeiras referidas neste artigo deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM").

[Assinatura]
TABELÃO

[Assinatura]

[Assinatura]
Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115B069E0BC00D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF88F510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

[Assinatura]
[Assinatura]

JUCESC 2543

180



5556048

Artigo 26º – O lucro líquido, verificado no balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano, após as deduções legais, terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76 será distribuído como dividendo obrigatório; e
- (c) O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

Artigo 27º – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta de lucros apurados nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

Parágrafo Primeiro – Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

Parágrafo Segundo – Também, mediante deliberação do Conselho de Administração, os dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

Parágrafo Terceiro – Dividendos intermediários e intercalares deverão sempre ser creditados e considerados antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 28º – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

**CAPÍTULO X
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Artigo 29º – A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos termos da lei.

**CAPÍTULO XI
RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E LEI APLICÁVEL**

Artigo 30º – Fica estabelecida a arbitragem para dirimir qualquer controvérsia, disputa ou litígio (doravante "Controvérsia") oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social ou ao Acordo de Acionistas, se houver, que não possam ser resolvidas por negociação.

Parágrafo Primeiro – A arbitragem será conduzida perante a Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, de conformidade com suas regras então em vigor.

Parágrafo Segundo – A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde será proferida a sentença arbitral.

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Bernardo F. S. Derwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: GOVERNAN/CABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
 Nire: 33300320377
 Protocolo: 0920170241505 - 19/01/2017
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD682BF0A7819D4
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

JUCESC 2544

14p

Artigo 31º - A lei a ser aplicada para esse Estatuto Social e para a resolução de Controvérsias oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social será a da República Federativa do Brasil.



CAPÍTULO XII DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 32º - A Companhia e seus administradores deverão respeitar e cumprir as regras de governança aprovadas pelos acionistas, bem como os Acordos de Acionistas celebrados entre os acionistas da Companhia, desde que depositados em sua sede social ou que deles a Companhia tenha tomado conhecimento como parte interveniente.



5556049

Artigo 33º - Os casos omissos neste Estatuto Social ou em Acordo de Acionistas, se houver, serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com os preceitos da Lei 6.404/76.

Artigo 34º - A Companhia disponibilizará aos acionistas, acesso aos contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programa de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

Artigo 35º - Em caso de abertura de capital, a Companhia deverá aderir a seguimento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, níveis diferenciados de práticas de governança corporativa.

Terminado os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida e aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião de assembleia geral, fls. 01 a 11.

Handwritten signature of Roberto José Figueira Coelho
ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO
Presidente do Conselho de Administração

Handwritten signature of André Burlamaqui
ANDRÉ BURLAMAQUI
Secretário

Handwritten signature of André Burlamaqui
ANDRÉ BURLAMAQUI
Acionista

Handwritten signature of Roberto José Figueira Coelho
ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO
Acionista

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA
Tabelião
Praça Du. Vitor Konder, nº 21
Cidade Postal 1401 - Fone: (51) 3371-1200
82119-971 - BULMAMAU - SANTA CATARINA
www.jucsc.org.br
E-mail: atendimento@jucsc.org.br
Endereço eletrônico: P. nº 1º das 08:00 às 18:00

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
ECILDA PESSOA DE LIMA
do que dou fé.
Em sistema de Bloqueio de Assinatura da verdade.
Blumenau, em 23 de Janeiro de 2017.
E-mail: atendimento@jucsc.org.br
Cópia Digital de Fim de Assinatura: EOK94075-1247J
Confira os dados do ato em: www.jucsc.org.br

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO
RAFAELA COUTINHO MARGARIDA
Tabelião
Praça Du. Vitor Konder, nº 21
Cidade Postal 1401 - Fone: (51) 3371-1200
82119-971 - BULMAMAU - SANTA CATARINA
www.jucsc.org.br
E-mail: atendimento@jucsc.org.br
Endereço eletrônico: P. nº 1º das 08:00 às 18:00

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO...
ANDRÉ BURLAMAQUI...
do que dou fé.
Em sistema de Bloqueio de Assinatura da verdade.
Blumenau, em 23 de Janeiro de 2017.
E-mail: atendimento@jucsc.org.br
Cópia Digital de Fim de Assinatura: EOK94069-2189A
Confira os dados do ato em: www.jucsc.org.br

Reconheço como autêntica a(s) firma(s) de:
ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO...
ANDRÉ BURLAMAQUI...
do que dou fé.
Em sistema de Bloqueio de Assinatura da verdade.
Blumenau, em 23 de Janeiro de 2017.
E-mail: atendimento@jucsc.org.br
Cópia Digital de Fim de Assinatura: EOK94064-1247V
Confira os dados do ato em: www.jucsc.org.br

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Nire: 33300320377
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D080DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Handwritten signature of Bernardo F.S. Berwanger
Bernardo F.S. Berwanger
Secretário Geral

Handwritten signature and initials

JUCESC 2545



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2017 SOB Nº: 20170211789
Protocolo: 17/021178-9, DE 30/01/2017

Empresa: 42 3 0004493 1
GOVERNANCA BRASIL S/A
TECNOLOGIA E GESTAO EM
SERVICOS

ROBERTA WEBER
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

Handwritten initials and signature:
em
Weber

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GrC7r-iuFC90achave2=Dg8cwwspH_-cXGj5CvAIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00428196799-ANDRE BURLAMAQUI|01012216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
8126523968-JEFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO

ATA DA 32ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 16 de março de 2020, às 9:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Jefferson Armando Anesi Tolardo. ORDEM DO DIA: (1) Eleição da diretoria; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: 1) Eleitos, por unanimidade de votos, **todos com mandato de 01/05/2020 até 30/04/2023**, os seguintes **diretores executivos**: para o cargo de **diretor presidente e diretor administrativo e financeiro**, o Sr. **ANDRÉ BURLAMAQUI**, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, nascido em 28/12/1970, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Duarte Schutel, nº 135, apto 301, Centro, cidade de Florianópolis/SC - CEP 88015-640, portador da Cédula de Identidade nº 08.110.037-2, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 004.281.967-99; para os cargos de **diretor de planejamento e diretor de marketing**, o Sr. **JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, natural de Florianópolis – SC, nascido em 13/03/1966, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua sete de setembro, 2014, apto 1106, bairro Centro, CEP 89012-400, Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91; para os cargos de **diretor jurídico e diretor de desenvolvimento humano e organizacional**, o Sr. **MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascido em 21/06/1963, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 378, apartamento 501, bairro Vila Nova, CEP 89035-360, em Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 04775021-1, expedida pelo IFP-RJ e do CPF 797.574.807-20; para o cargo de **diretora de produto**, a Sra. **VIRGÍNIA KAYSER DA SILVA**, brasileira, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascido em 14/03/1974, viúva, analista de sistemas, residente e domiciliada na Rua Bolivar, 170, apto 101, Bairro Copacabana, CEP: 22061-020, Rio de Janeiro – RJ, portadora da cédula de identidade nº 007.422.105-2, expedida pela SSP-RJ, inscrita no CPF sob nº 025.335.907-46; e os seguintes **diretores regionais**: o Sr. **SILVIO LUIS STROZZI**, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, natural de Erechim – RS, nascido em 14/08/1963, bacharel em administração de empresas, residente na Av. Gueder, 1.170, casa 62, bairro Aclimação, Maringá-PR, CEP 87050-390, portador da cédula de identidade nº 3.251.574-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 488.200.089-04, **para representar a companhia nos estados do Paraná e Mato Grosso do Sul**; o Sr. **JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, natural de Florianópolis – SC, nascido em 13/03/1966, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua sete de setembro, 2014, apto 1106, bairro Centro, CEP 89012-400, Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91, **para representar a companhia no estado de Minas Gerais**; o Sr. **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Osvaldo Cruz – SP, nascido em 12/01/1970, bacharel em ciências da computação,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/03/2020

Arquivamento 20204471001 Protocolo 204471001 de 18/03/2020 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 34719705430207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

18/03/2020

Blasco Borges Barcellos
Blasco
m



residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.748.998-71, **para representar a companhia no estado de São Paulo**; e o Sr. **TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão total de bens, natural de Belém - PA, nascido em 14/04/1953, administrador de empresas, residente Conjunto Green Garden, 1426, casa 40, bairro Coqueiro, Ananindeua - PA, CEP 67013-185, portador da cédula de identidade nº 2.863.020, expedida pela SSP/PA, inscrito no CPF sob nº 039.279.542-68, **para representar a companhia nos estados que compõem a região norte do país**; **2)** Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); **3)** Os diretores eleitos declaram ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; **4)** Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls. 34v a 35.

Blumenau, 16 de março de 2020.

Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro - Presidente

André Burlamaqui
Conselheiro

Jefferson Armando Anesi Tolardo
Conselheiro



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/03/2020

Arquivamento 20204471001 Protocolo 204471001 de 18/03/2020 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 34719705430207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

18/03/2020

(Assinatura manuscrita)

(Assinatura manuscrita)



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



000050

204471001

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	204471001 - 18/03/2020
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2020
SOB N: 20204471001

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
Cpf: 00428196799 - ANDRE BURLAMAQUI
Cpf: 81256523968 - JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/03/2020

Arquivamento 20204471001 Protocolo 204471001 de 18/03/2020 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 34719705430207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

18/03/2020

Blasco
lp
m

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01



http://assinador.puca.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GCRB362bF0dSIk&chave2=098cwwsph_-ck0j5CVuITRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00428196799-ANDRE BURLAMAQUI | 01012216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
 81256523968-JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO

ATA DA 34ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 29 de maio de 2020, às 11:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: André Burlamaqui. ORDEM DO DIA: (1) Eleição da diretoria; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: 1) Eleito, por unanimidade de votos, com mandato de 01/06/2020 até 30/04/2023, o Sr. Jefferson Armando Anesi Tolardo, brasileiro, solteiro, nascido em 21/02/1973, natural de Blumenau - SC, contador, residente e domiciliado na Rua João Gomes da Nóbrega, 350, apto 1509, bairro Vila Nova, CEP 89.035-450 portador da cédula de identidade nº 2.798.194-0, expedida pela SSP-SC e do CPF nº 812.565.239-68, para o cargo de **Diretor de Recursos Logísticos**, que terá como competência administrar recursos logísticos, planejar e executar as atividades relacionadas à gestão financeira e administrativa da companhia, fornecendo as informações inerentes destas atividades, elaborar planejamento financeiro, contábil e tributário da empresa, executando planos para melhoria do desempenho econômico-financeiro; 2) O diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); 3) O diretor eleito declara ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; 4) Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fl.36.

Blumenau, 29 de maio de 2020.

Roberto José Figueira Coelho
 Conselheiro - Presidente

André Burlamaqui
 Conselheiro

Jefferson Armando Anesi Tolardo
 Conselheiro

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.

Handwritten initials in blue ink.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/06/2020

Arquivamento 20203976320 Protocolo 203976320 de 09/06/2020 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25343824166642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

09/06/2020





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



203976320

000052

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	203976320 - 09/06/2020
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2020
SOB N. 20203976320

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
Cpf: 00428196799 - ANDRE BURLAMAQUI
Cpf: 81256523968 - JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO

Blasco

B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/06/2020

Arquivamento 20203976320 Protocolo 203976320 de 09/06/2020 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25343824166642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

09/06/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



202450619

000054

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	202450619 - 07/12/2020
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2020
SOB N: 20202450619

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO
Cpf: 81256523968 - JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO
Cpf: 00428196799 - ANDRE BURLAMAQUI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/12/2020

Arquivamento 20202450619 Protocolo 202450619 de 07/12/2020 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 23527856706907

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

08/12/2020

Blasco Borges Barcellos
MB

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01



http://assinador.psec.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=A8aY0q4K8s+S12dR0370w6cchave2=Dg8cmwaph-CKGJ5CvUIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62119400982-ITELVINO SCHINAIDER|91292961791-ECILDA PESSOA DE LIMA|01032215700-ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO

ATA DA 38ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 02 de dezembro de 2020, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Itelvino Schinaider. ORDEM DO DIA: (1) Eleição do novo diretor de inovação; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1) Eleito para o cargo de diretor de inovação, o Sr. Roberto José Figueira Coelho, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 09/04/1939, natural do Rio de Janeiro – RJ, empresário, residente e domiciliado na Rua Lauro Mueller, 530, apto. 1001, bairro Jardim Blumenau, em Blumenau-SC, CEP 89.010-380, portador da Carteira de Identidade nº 5.901.498, expedida pela SSP-SC e do CPF nº 010.322.167-00, com mandato de 04/01/2021 até 30/04/2023;** **2) O diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002);** **3) O diretor eleito declara ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências;** **4) Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fl.38.** Blumenau, 02 de dezembro de 2020.

Roberto José Figueira Coelho
 Conselheiro – Presidente

Itelvino Schinaider
 Conselheiro

Ecilda Pessoa de Lima
 Conselheira

25/01/2021



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/12/2020

Arquivamento 20202330346 Protocolo 202330346 de 29/12/2020 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 27224685220749

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021 por Renata da Silva Wiczorkoski - Secretária-geral em exercício





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



202330346

000056

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	202330346 - 29/12/2020
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2020
SOB N: 20202330346

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO

Cpf: 62319400982 - ITELVINO SCHINAIDER

Cpf: 81292961791 - ECILDA PESSOA DE LIMA

Handwritten signature and initials



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/12/2020

Arquivamento 20202330346 Protocolo 202330346 de 29/12/2020 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 27224685220749

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

25/01/2021

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qfyU-7564ZqMBR7EIPQchavez2=Ug8cmwaph-cKcJ5CvLIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 623319400982-1TELMIANO SCHINAIDER|81292961791-ECILIDA PESSOA DE LIMA|01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA CORLEJO

ATA DA 39ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 01 de fevereiro de 2021, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Itelvino Schinaider. ORDEM DO DIA: (1) Análise de pedido de afastamento de membro do comitê do Compliance; (2) Eleição de membro do comitê do Compliance; (3) Análise do pedido de afastamento do Sr. Jeferson Francisco da Silva dos cargos de diretor de planejamento e diretor de marketing; (4) Eleição de novos diretores; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: 1) Aceito o pedido de afastamento, em caráter definitivo, apresentado em 01/02/2021 pelo. Sr. **ANDRÉ BURLAMAQUI**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/12/1970, natural do Rio de Janeiro - RJ, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Duarte Schutel, nº 135, apto 301, Centro, CEP 88.015-640, cidade de Florianópolis - SC, portador da Cédula de Identidade nº 08.110.037-2, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 004.281.967-99, como membro do comitê do Compliance; 2) Eleitos como membro do comitê do Compliance, com mandato de 01/02/2021 até 31/10/2022 o Sr. **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 12/01/1970, natural de Osvaldo Cruz – SP, bacharel em ciências da computação, residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.748.998-71; 3) Aceito o pedido de afastamento do Sr. **JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, nascido em 13/03/1966, natural de Florianópolis – SC, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Doutor Antônio Haffner, 577, apartamento 401, bairro Água Verde, Blumenau - SC, CEP: 89036-640, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91, dos cargos de diretor de planejamento e diretor de marketing, sendo certo que os referidos cargos permanecerão vagos temporariamente; 4) Eleitos, por unanimidade de votos, **todos com mandato de 01/02/2021 até 30/04/2023**, os seguintes diretores executivos: para o cargo de diretor de relacionamento com mercado, o Sr. **JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, 13/03/1966, natural de Florianópolis – SC, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Doutor Antônio Haffner, 577, apartamento 401, bairro Água Verde, Blumenau - SC, CEP 89036-640, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91; sendo certo que acumulará esse cargo com diretor regional para representar a companhia no estado de Minas Gerais; para os cargos de diretor de serviços e diretor regional para representar a companhia no estado do Rio de Janeiro, o Sr. **ROBERLEI CÉSAR FERNANDES**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Osvaldo Cruz – SP, nascido em 12/01/1970, bacharel em ciências da computação, residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.748.998-71, sendo certo que acumulará esse cargo com o de diretor regional para representar a companhia no estado de São Paulo, que já ocupa. 5) Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos

Blasco
Blasco



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/02/2021

Arquivamento 20219625190 Protocolo 219625190 de 23/02/2021 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29176424728500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

24/02/2021



crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); 6) Os diretores eleitos declaram ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; 7) Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fl.38v e 39.

Blumenau, 01 de fevereiro de 2021.

Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro – Presidente

Itelvino Schinaider
Conselheiro

Ecilda Pessoa de Lima
Conselheira



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/02/2021

Arquivamento 20219625190 Protocolo 219625190 de 23/02/2021 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29176424728500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

24/02/2021

U m

[Assinatura]

000059



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



219625190

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	219625190 - 23/02/2021
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2021
SOB N: 20219625190

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO

Cpf: 81292961791 - ECILDA PESSOA DE LIMA

Cpf: 62319400982 - ITELVINO SCHINAIDER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/02/2021

Arquivamento 20219625190 Protocolo 219625190 de 23/02/2021 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29176424728500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

24/02/2021

Blasco Borges Barcellos
Blasco

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
 NIRE: 42300044831
 CNPJ: 00.165.960/0001-01



http://assinador.pesc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XNA3o5h2kx6yQ173a3D6g5c4ave2-Ug8cwwqph_-eXoJ5CvAIRA
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62319400982-ITELVINO SCHINAIDER|81292961791-ECILDA PESSOA DE LIMA|0103216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO

ATA DA 45ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 20 de outubro de 2021, às 17:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Itelvino Schinaider. ORDEM DO DIA: (1) Análise do pedido de afastamento do Sr. Silvio Luis Strozzi do cargo de diretor regional, a partir de 30/10/2021. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1) Accito o pedido de afastamento, em caráter definitivo, do Sr. SILVIO LUIS STROZZI, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, natural de Erechim – RS, nascido em 14/08/1963, bacharel em administração de empresas, residente na Av. Gueder, 1.170, casa 62, bairro Aclimação, Maringá-PR, CEP 87050-390, portador da cédula de identidade nº 3.251.574-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 488.200.089-04; do cargo de diretor regional, para representar a companhia nos estados do Paraná e Mato Grosso do Sul, a partir de 30/10/2021, sendo certo que o referido cargo permanecerá vago temporariamente. 2) Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls.42.**

Blumenau, 20 de outubro de 2021.

Roberto José Figueira Coelho
 Conselheiro – Presidente

Itelvino Schinaider
 Conselheiro

Ecilda Pessoa de Lima
 Conselheira



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2021 Data dos Efeitos 20/10/2021

Arquivamento 20217743420 Protocolo 217743420 de 22/10/2021 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29349779872987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

25/10/2021

RS M

Blasco



000061



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



217743420

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	217743420 - 22/10/2021
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2021
SOB N: 20217743420

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO - Assinado em 22/10/2021 às 08:35:31

Cpf: 62319400982 - ITELVINO SCHNAIDER - Assinado em 22/10/2021 às 09:58:43

Cpf: 81292961791 - ECILDA PESSOA DE LIMA - Assinado em 22/10/2021 às 08:49:46

25/10/2021



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2021 Data dos Efeitos 20/10/2021

Arquivamento 20217743420 Protocolo 217743420 de 22/10/2021 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29349779872987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

000062

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01



http://assinador.pccs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-WGCF45KQCE-q12JTFg&chave2=Ug8cwwaph_-eX0j5CVuLlDA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 623119403982-ITELVINO SCHINAIDER|312929651791-ECILDA PESSOA DE LIMA|01032216700-ROBERTO JOSÉ FIGUEIRA COELHO

ATA DA 51ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 06 de junho de 2022, às 9:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Jefferson Armando Anesi Tolardo. ORDEM DO DIA: (1) Eleição de novo diretor. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1) Eleito por unanimidade de votos, com mandato de 06/06/2022 até 30/04/2023 o diretor regional para representar a companhia no estado de Santa Catarina, o Sr. JONAS DALFOVO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Taió – SC, nascido em 05/01/1976, bacharel em sistemas de informação, residente na Rua dos Pioneiros, 233, Apartamento 503, bairro Água Verde, Blumenau - SC, CEP 89.042-020, portador da cédula de identidade nº 2.910.662, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 963.912.359-53; 2) O diretor ora eleito declara, sob a pena da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); 3) O diretor eleito declara ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, o qual trata da sua competência; 4) Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls.45.**

Blumenau, 06 de junho de 2022.

Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro - Presidente

Itelvino Schinaider
Conselheiro

Ecilda Pessoa de Lima
Conselheira

20/06/2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/06/2022 Data dos Efeitos 15/06/2022

Arquivamento 20224824031 Protocolo 224824031 de 17/06/2022 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29541486677227

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício





JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



000063

224824031

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	224824031 - 17/06/2022
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2022
SOB N: 20224824031

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO - Assinado em 15/06/2022 às 14:14:43

Cpf: 62319400982 - ITELVINO SCHINAIDER - Assinado em 15/06/2022 às 15:51:26

Cpf: 81292961791 - ECILDA PESSOA DE LIMA - Assinado em 15/06/2022 às 10:40:44

Mano

Bl

m

20/06/2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 20/06/2022 Data dos Efeitos 15/06/2022

Arquivamento 20224824031 Protocolo 224824031 de 17/06/2022 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29541486677227

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
NIRE: 42300044831
CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 52ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 01 de julho de 2022, às 9:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Jefferson Armando Anesi Tolardo. ORDEM DO DIA: (1) Análise do pedido de afastamento do Sr. Jeferson Francisco da Silva do cargo de diretor regional para representar a companhia no estado de Minas Gerais; (2) Eleição de novo diretor para representar a companhia no estado de Minas Gerais. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1) Aceito o pedido de afastamento do Sr. JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, nascido em 13/03/1966, natural de Florianópolis – SC, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 333, apartamento 704, bairro Velha, cidade de Blumenau/SC, CEP: 89036-301, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91, do cargo de **diretor regional para representar a companhia no estado de Minas Gerais**, continuando a ocupar o cargo de diretor de relacionamento com mercado; **2) Eleitos por unanimidade de votos, com mandato de 01/07/2022 até 30/04/2023 o diretor regional para representar a companhia no estado de Minas Gerais**, o Sr. **JULIO CESAR MATIELLO GONÇALVES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Porto Alegre – RS, nascido em 22/02/1973, bacharel em administração de empresas, residente na Rua Caxias Do Sul, nº 261, bairro Pousada da Neve, no município de Nova Petrópolis/RS, CEP: 95.150-000, portador da cédula de identidade nº 1050364486, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 676.790.210-15; **2) O diretor ora eleito declara, sob a pena da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); 3) O diretor eleito declara ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, o qual trata da sua competência; 4) Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação,**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/07/2022 Data dos Efeitos 12/07/2022

Arquivamento 20224433245 Protocolo 224433245 de 12/07/2022 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 27974045165227

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/07/2022

Blasco Borges Barcellos



lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls.45v.

Blumenau, 01 de julho de 2022.

Roberto José Figueira Coelho
Conselheiro - Presidente

Itelvino Schinaider
Conselheiro

Ecilda Pessoa de Lima
Conselheira



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/07/2022 Data dos Efeitos 12/07/2022

Arquivamento 20224433245 Protocolo 224433245 de 12/07/2022 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 27974045165227

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2022 Biasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

13/07/2022



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



224433245

000066

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	224433245 - 12/07/2022
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

MATRIZ

NIRE 42300044831
CNPJ 00.165.960/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2022
SOB N: 20224433245

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO - Assinado em 12/07/2022 às 09:09:48
Cpf: 62319400982 - ITELVINO SCHNAIDER - Assinado em 12/07/2022 às 14:30:15
Cpf: 81292961791 - ECLIDA PESSOA DE LIMA - Assinado em 12/07/2022 às 11:00:58

Blasco
ve *m*
13/07/2022



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 13/07/2022 Data dos Efeitos 12/07/2022
Arquivamento 20224433245 Protocolo 224433245 de 12/07/2022 NIRE 42300044831
Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 27974045165227
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): GOVERNANCA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ/CPF: 00.165.960/0001-01

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140032099688
Data de emissão:	06/02/2023 08:51:04
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	07/04/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 06/02/2023 08:51:03



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:25:59 do dia 06/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/08/2023.

Código de controle da certidão: 7700.1ECA.9BA2.B520

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

V m
C. da Silva



www.blumenau.sc.gov.br

000069

Secretaria da Fazenda

Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 00.165.960/0001-01

CMC: 118538

Endereço: JOAO PESSOA 1183, TÉRREO, ANDAR 1 E 2, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que em nome e/ou endereço do contribuinte supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2022 Tributo: PRÓ FAMÍLIA

Exercício: 2023 Tributo: ISS DES/NOTABLU

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 116639202236

Assinatura Digital: 04FF3DA69887A3CE21D76E252A4CCFE6

Data/Hora Emissão: 06/02/2023 09:01:56

Data Validade: 05/08/2023

Handwritten signature and initials in blue ink.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda

Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança

000070

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA

Requerente: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (00.165.960/0001-01)

Nº Cadastro: 53138

Insc. 4.3.06.0021.0196.001

Municipal:

Endereço: JOAO PESSOA 1183, REMANESCENTE 02, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que referente ao imóvel supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2023 Tributo: IPTU Imóvel: 53138

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 116639702239

Assinatura Digital: 006CBCCAB85CB9AB5193F972CDD027F5

Data/Hora Emissão: 06/02/2023 09:04:42

Data Validade: 05/08/2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>

Handwritten signature and initials in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.165.960/0001-01

Certidão n°: 5245337/2023

Expedição: 06/02/2023, às 09:24:15

Validade: 05/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.165.960/0001-01, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten initials and signature:
J m
Quano



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.165.960/0001-01
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
25/08/1994

NOME EMPRESARIAL
GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
GOVBR

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
85.99-6-03 - Treinamento em informática
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
58.11-5-00 - Edição de livros
85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO
R JOAO PESSOA

NÚMERO
1183

COMPLEMENTO
TERREO ANDAR 1 E 2

CEP
89.036-001

BAIRRO/DISTRITO
VELHA

MUNICÍPIO
BLUMENAU

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CADASTRO@GOVBR.COM.BR

TELEFONE
(47) 3036-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
20/10/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 06/02/2023 às 09:27:37 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

20 m
Cunha



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Blumenau

06/02/2023

000073
0013093006

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 394739

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 05/02/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, portador do CNPJ: 00.165.960/0001-01.

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, segunda-feira, 6 de fevereiro de 2023.

PEDIDO Nº:

0013093006



29 m

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1969720

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Raiz do CNPJ: 00.165.960

Certidão emitida às 08:53 de 06/02/2023.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

uane
U *m*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.165.960/0001-01
Razão Social: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
Endereço: R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC / 89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2023 a 07/03/2023

Certificação Número: 2023020600284173413962

Informação obtida em 06/02/2023 09:29:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten initials and signature in blue ink.



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do **Aplicativo Mobile de Serviços ao Cidadão, CidadeMob**; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do aplicativo e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 13 de setembro de 2022

MARCIO ELIAS
GONCALVES:87167
581968

Assinado de forma digital por
MARCIO ELIAS
GONCALVES:87167581968
Data: 2022.09.15 13:54:43
-03'00'

Márcio Elias Gonçalves
Presidente

VÁLIDO
ATÉ
14/03/2023

Cadastro atualizado em: 12/09/2022



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE COMPRAS**, composto pelos produtos **LICITAÇÕES, COMPRAS E MATERIAIS** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051886; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 13 de setembro de 2022

MARCIO ELIAS
GONCALVES:87167
581968

Assinado de forma digital por
MARCIO ELIAS
GONCALVES:87167581968
Dados: 2022.09.15 13:55:13
-03'00'

Márcio Elias Gonçalves
Presidente

VÁLIDO
ATÉ
13/03/2023

Cadastro atualizado em: 13/09/2022



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO** – linguagem Visual Basic, possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 13 de setembro de 2022

MARCIO ELIAS
GONCALVES:87167581968
67581968
Márcio Elias Gonçalves

Presidente

Assinado de forma digital
por MARCIO ELIAS
GONCALVES:87167581968
Data: 2022.09.15 13:55:43
-03'00'

VÁLIDO
ATÉ
13/03/2023

Cadastro atualizado em: 13/09/2022



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE EDUCAÇÃO**, composto pelo produto **EDUCAÇÃO – MÓDULOS SECRETARIA, ESCOLA, BIBLIOTECA, MERENDA, FINANCEIRO ESCOLAR E FINANCEIRO SECRETARIA; ATRIBUIÇÃO DE DOCENTES E TRANSPORTE ESCOLAR** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051936; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 13 de setembro de 2022

MARCIO ELIAS
GONCALVES;8
7167581968

Assinado de forma digital
por MARCIO ELIAS
GONCALVES;8716758196
Dados: 2022.09.15
13:56:16 -03'00'

Márcio Elias Gonçalves
Presidente



Cadastro atualizado em: 13/09/2022

Handwritten signature and initials.



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE GESTÃO DE BALANÇO**– linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 13 de setembro de 2022

MARCIO ELIAS
GONCALVES:87167581968
67581968

Assinado de forma digital
por MARCIO ELIAS
GONCALVES:87167581968
Dados: 2022.09.15 13:56:50
-03'00'

Márcio Elias Gonçalves
Presidente

VÁLIDO
ATÉ
13/03/2023

Cadastro atualizado em: 13/09/2022



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE E-SOCIAL** linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 13 de setembro de 2022

MARCIO ELIAS Assinado de forma digital
por MARCIO ELIAS
GONCALVES:8
7167581968 /
Dados: 2022.09.15
13:57:17 -03'00'

Márcio Elias Gonçalves

Presidente



Handwritten signature and initials in blue ink.

Cadastro atualizado em: 13/09/2022



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador SISTEMA DE GESTÃO PESSOAL, composto pelo produto GESTÃO PESSOAL E FOLHA DE PAGAMENTO – MÓDULOS EFETIVIDADE E ATOS LEGAIS, PPP – PERFIL PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO, MARGEM CONSIGNÁVEL E AVALIAÇÃO DESEMPENHO, CONTRA-CHEQUE ON LINE, CONCURSO PÚBLICO, PORTAL DO SERVIDOR, REGISTRO SMT – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051900; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 13 de setembro de 2022

MARCIO ELIAS
 GONCALVES:8
 7167581968
 Márcio Elías Gonçalves
 Presidente

Assinado de forma digital
 por MARCIO ELIAS
 GONCALVES:8716758196
 a
 Dados: 2022.09.15
 14:07:56 -03'00'



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten initials 'V' and 'm' in blue ink.

Cadastro atualizado em: 13/09/2022



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE GESTÃO**, composto pelos produtos **INFORMAÇÕES GERENCIAIS, RESPONSABILIDADE FISCAL, TRANSPARÊNCIA BRASIL** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051970; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 13 de setembro de 2022

MARCIO ELIAS
GONCALVES:87
167581968

Assinado de forma digital
por MARCIO ELIAS
GONCALVES:87167581968
Dados: 2022.09.15 14:08:55
-03'00'

Márcio Elias Gonçalves
Presidente



(Handwritten signature)

(Handwritten initials)

Cadastro atualizado em: 13/09/2022



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE RECEITAS**, composto pelo produto **ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS – MÓDULOS: Administração de Receita, Declaração Eletrônica de ISSN, Atendimento ao Cidadão, Protesto CDA- Cobrança da Dívida Ativa, CBR – Cobrança Bancária Registrada, NFSe – Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, Procuradoria – Execução Fiscal, ITBI Online, Alvará WEB e Gestão de Cemitério** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051874; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 13 de setembro de 2022

MARCIO ELIAS Assinado de forma digital
por MARCIO ELIAS
GONCALVES;8
GONCALVES;8
7167581968 Dados: 2022.09.13
14:09:24 -03'00'

Márcio Elias Gonçalves
Presidente



Cadastro atualizado em: 13/09/2022



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DO LEGISLATIVO**, composto pelo produto **LEGISLATIVO – MÓDULOS LEGISLADOS (PARA VEREADOR/DEPUTADO), LEGISLATIVO (INTERNET), LEGISLADOR –** linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051924; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 13 de setembro de 2022

MARCIO ELIAS
GONCALVES:87
167581968

Assinado de forma digital
por MARCIO ELIAS
GONCALVES:87167581968
Dados: 2022.09.15 14:11:52
-03'00"

Márcio Elias Gonçalves

Presidente

VÁLIDO
ATÉ
13/03/2023

Cadastro atualizado em: 13/09/2022



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMAS ADMINISTRATIVOS**, composto pelos produtos **TEXTOS LEGAIS – MÓDULO TEXTOS LEGAIS (INTERNET)**, **TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS – MÓDULO TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS (INTERNET)**, **PROCURADORIA**, **ADMINISTRAÇÃO DE BIBLIOTECA**, **GABINETE DO EXEUTIVO** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051912; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 13 de setembro de 2022

MARCIO ELIAS
GONCALVES:8
7167581968

Assinado de forma digital
por MARCIO ELIAS
GONCALVES:8716758196
Dados: 2022.09.15
14:12:23 -03'00'

Márcio Elias Gonçalves
Presidente

VÁLIDO
ATÉ
13/03/2023

Cadastro atualizado em: 13/09/2022



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador SISTEMA DE SAÚDE, composto pelo produto SAÚDE – MÓDULOS DE AGENDAMENTO, AMBULATORIAL, ODONTOLÓGICO, AIH – AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR, MÉDICO, EXAMES LABORATORIAIS, CATÃO SUS, FARMÁCIA – COMPRAS E MATERIAIS, PSF – PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, VACINA E CENTRAL DE REGULAÇÃO; HIPERDIA, CIS (Consórcio Intermunicipal de Saúde) – GESTOR; CIS – CONS. MUN., CENTRO DE ATENDIMENTO – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051941; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 13 de setembro de 2022

MARCIO ELIAS
GONCALVES:87
167581968

Assinado de forma digital
por MARCIO ELIAS
GONCALVES:87167581968
Dados: 2022.09.15 14:12:55
-03'00'

Márcio Elias Gonçalves
Presidente

VÁLIDO
ATÉ
13/03/2023

Cadastro atualizado em: 13/09/2022



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO DE AGENCIAS FUNERÁRIAS** – linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 13 de setembro de 2022

MARCIO ELIAS

GONCALVES:8716

7581968

Márcio Elias Gonçalves

Presidente

Assinado de forma digital por
MARCIO ELIAS
GONCALVES:87167581968
Dados: 2022.09.15 14:13:49
-03'00'



Cadastro atualizado em: 13/09/2022



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMAS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**, composto pelos produtos **CENTRAL DE ATENDIMENTO, OUVIDORIA PÚBLICA – MÓDULO OUVIDORIA PÚBLICA (INTERNET), PORTAL MUNICIPAL** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051953; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 13 de setembro de 2022

MARCIO ELIAS
GONCALVES:8716
7581968

Assinado de forma digital por
MARCIO ELIAS
GONCALVES:87167581968
Dados: 2022.09.15 14:14:59 -03'00'

Márcio Elias Gonçalves
Presidente

VÁLIDO
ATÉ
13/03/2023

Cadastro atualizado em: 13/09/2022



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMAS DE ORÇAMENTO, CONTÁBIL E FINANCEIRO**, composto pelos produtos **PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO – MÓDULOS PPA, LDO E LOA, CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA, INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS E FLUXO MONETÁRIO** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051862; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 13 de setembro de 2022

MARCIO ELIAS
GONCALVES:87
167581968

Assinado de forma digital
por MARCIO ELIAS
GONCALVES:87167581968
Data: 2022.09.15 14:16:11
-03'00'

Márcio Elías Gonçalves
Presidente

VÁLIDO
ATÉ
13/03/2023

Cadastro atualizado em: 13/09/2022



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMAS PATRIMONIAIS**, composto pelos produtos **PATRIMÔNIO PÚBLICO E ADMINISTRAÇÃO DE FROTAS** – linguagem Visual Basic, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051891; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 13 de setembro de 2022

MARCIO ELIAS
GONCALVES:87
167581968

Assinado de forma digital
por MARCIO ELIAS
GONCALVES:87167581968
Dados: 2022.09.15 14:18:33
-03'00'

Márcio Elias Gonçalves
Presidente

VÁLIDO
ATÉ
13/03/2023

Cadastro atualizado em: 13/09/2022



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE SANEAMENTO**, composto pelo produto de **SANEAMENTO** – linguagem Cobol, com pedido de registro de INPI sob o nº 00051965; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 13 de setembro de 2022

MARCIO ELIAS
GONCALVES:87167
581968

Assinado de forma digital por
MARCIO ELIAS
GONCALVES:87167581968
Data: 2022.09.15 14:30:33
+03'00'

Márcio Elias Gonçalves
Presidente

VÁLIDO
ATÉ
13/03/2023

Cadastro atualizado em: 13/09/2022

(Handwritten signature and initials)



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 13 de setembro de 2022

MARCIO ELIAS Assinado de forma digital
por MARCIO ELIAS
GONCALVES:8 GONCALVES:87167581968
7167581968 Data: 2022.09.15
14:22:04 -03'00'

Márcio Elias Gonçalves
Presidente

VÁLIDO
ATÉ
13/03/2023

Cadastro atualizado em: 13/09/2022



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **SISTEMA DE GESTÃO DE MEIO AMBIENTE** – linguagem Visual Basic; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 13 de setembro de 2022

MARCIO ELIAS
GONCALVES:871
67581968
Márcio Elias Gonçalves
Presidente

Assinado de forma digital
por MARCIO ELIAS
GONCALVES:87167581968
Dados: 2022.09.15 14:32:44
+03'00'

VÁLIDO
ATÉ
13/03/2023

Cadastro atualizado em: 13/09/2022

Handwritten initials and signature in blue ink.



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do serviço de **TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE DADOS** composto MONITORAMENTO E SUSTENTAÇÃO DO AMBIENTE DE TI; PRONIM NUVEM e PRONIM BACKUP DA NUVEM; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do serviço e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 13 de setembro de 2022

MARCIO ELIAS
GONCALVES:8
7167581968
Márcio Elias Gonçalves
Presidente

Assinado de forma
digital por MARCIO ELIAS
GONCALVES:8716758196

Dados: 2022.09.15
14:34:25 -03'00'



Cadastro atualizado em: 13/09/2022

Handwritten initials 'M' and 'E'.

Handwritten signature.



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do produto de **INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA** composto pelo IT – Infra- Receitas Web e IDC – Internet Data Center; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do produto e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 13 de setembro de 2022

MARCIO ELIAS
 GONCALVES:871
 67581968
 Márcio Elias Gonçalves
 Presidente

Assinado de forma digital
 por MARCIO ELIAS
 GONCALVES:87167581968
 Dados: 2022.09.15 14:38:06
 -31'00'

VÁLIDO
 ATÉ
 13/03/2023

Cadastro atualizado em: 13/09/2022

Handwritten initials and signature in blue ink.



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do produto de **Portal GOVBR**; possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do produto e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 13 de setembro de 2022
MARCIO ELIAS
GONCALVES:8716
7581968
Márcio Elias Gonçalves
Presidente

Assinado de forma digital por
MARCIO ELIAS
GONCALVES:87167581968
Dados: 2022.09.15 14:39:08
-03'00'

VÁLIDO
ATÉ
13/03/2023

Cadastro atualizado em: 13/09/2022

J m

(Handwritten signature)



CERTIFICADO DE PROPRIEDADE

Declaramos, para efeito de comprovação junto aos órgãos governamentais, empresas públicas, privadas e de economia mista, que a associada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, estabelecida à Rua João Pessoa, nº 1183, bairro Velha, Blumenau – SC, inscrito no CNPJ sob o número 00.165.960/0001-01 é detentora exclusiva dos direitos autorais; de comercialização; atualização; treinamento; manutenção e consultoria em todo território nacional, do programa de computador **REDESIM**– linguagem Visual Basic, possuindo ainda, com exclusividade, a senha de acesso para leitura e gravação das bases de dados do sistema e sua estrutura; e o direito de efetuar a integração entre os sistemas de sua propriedade, permitindo que acessem entre si suas Bases de Dados. Tudo conforme documentação apresentada pela empresa e mantida em nossos arquivos. De acordo com a Lei 8.666, Art.30, de 21/06/93, o SEPROSC tem competência para a emissão deste tipo de declaração, sendo a mesma válida em todo território nacional.

Blumenau, 13 de setembro de 2022

MARCIO ELIAS
GONCALVES:871
67581968

Assinado de forma digital por
MARCIO ELIAS
GONCALVES:87167581968
Dados: 2022.09.15 14:39:58
-03'00'

Márcio Elias Gonçalves
Presidente

VÁLIDO
ATÉ
13/03/2023

Cadastro atualizado em: 13/09/2022



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000099

Três Barras do Paraná/PR, 28 de fevereiro de 2023.

De: Departamento de Licitações
Para: Assessoria Jurídica

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do Edital para CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quanto à integração e utilização informatizada GOVBR-LC X GOVBR CP e LC X PNCP – (Portal Nacional de Contratações Públicas) DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, para análise e parecer.

Atenciosamente,

VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

000100

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria Administração

A espécie: Inexigibilidade de Licitação

Objeto: parametrização, configuração e treinamento de equipe de compras e licitações

Prazo: 12 meses

Contratado: GovernançaBrasil S.A. Tecnologia e Gestão em Serviços CNPJ nº 01.165.960/0001-01

Valor: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Os fatos:

Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de parametrização, configuração e treinamento de equipe de compras e licitações, quanto a integração e utilização informatizada GOVBR-LC X GOVBR CP E LC X PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) do Município de Três Barras do Paraná.

Do Direito

O objeto da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de parametrização, configuração e treinamento de equipe de compras e licitações, quanto a integração e utilização informatizada GOVBR-LC X GOVBR CP E LC X PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) do Município de Três Barras do Paraná, a priori, haveria necessidade de processo licitatório, todavia, lastreia-se juridicamente, tal evento, no artigo 25, inciso II c/c artigo 26, da Lei 8.666/93, informa ser inexigível a licitação.

Do Parecer

Primeiramente, oportuno esclarecer que o exame desta assessoria jurídica é feito nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si.

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não: tendo em consideração a comunicação da autoridade superior para ratificação.

Não há que se olvidar que os softwares são de propriedade do Município, todavia, há que se realizar a integração, utilização informatizada, manutenção e atualização dos mesmos.

Conforme razão da inexigibilidade estampada na minuta do edital, a empresa é a "única proprietária e desenvolvedora desses produtos no Brasil e, por conseguinte, a única autorizada a integrar seus softwares com direitos autorais, de comercialização, atualização, treinamento, manutenção e consultoria, conforme se vê nas declarações emitidas pelo Sindicato das Empresas de Processamento de Dados, software e Serviços Técnicos de Informática do Estado de Santa Catarina".

Concluindo, até mesmo existe jurisprudência do TCE/PR em concordância na contratação baseado no artigo 25, I, da Lei 8.666/93, acerca do presente caso.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000101

CAPITAL DO FEIJÃO

Com relação a minuta do termo de inexigibilidade colacionado aos autos, tem-se que o mesmo se encontra dentro dos dispositivos legais pertinentes, razão pela qual não se observa óbice ao prosseguimento.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a contratada: **GovernançaBrasil S.A. Tecnologia e Gestão em Serviços** CNPJ nº 00.165.960/0001-01, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 1º/03/2023, Código de controle desta certidão: 656403623.

Ante a inexigibilidade do artigo 25, inciso I da supra citada lei, e do mais que se expôs, opina-se pela homologação da Inexigibilidade, e a contratação da empresa para o objeto do respectivo processo licitatório. S.M.J., Se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal.

Três Barras do Paraná, 1º de março de 2023.

Marcos A. Fernandes OAB/PR 21.238



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000102

TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 99/2021.

Três Barras do Paraná/PR, 01 de março de 2023.

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações

TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber do Departamento de Contabilidade os autos relativos ao Processo Administrativo nº 99/2021, procedi a juntada do memorando atendendo o item "a" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 154).

Três Barras do Paraná/PR, 01 de março de 2023.

Vanessa M. A. Oenning
VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Diretora do Departamento de Licitações



CAPITAL DO FELIÃO

000103

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 01 de março de 2023.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos da Lei nº 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

**EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023****1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quanto à integração e utilização informatizada GOVBR-LC X GOVBR CP e LC X PNCP – (Portal Nacional de Contratações Públicas) DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

2. SOLICITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. DA JUSTIFICATIVA

A governança é uma das características mais destacadas na nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, tanto que o artigo 11, parágrafo único, da mencionada lei, estabelece que a alta administração dos órgãos e entidades públicas são responsáveis na implementação de processos e estrutura de governança das contratações.

Ainda, o referido parágrafo único também estabelece que a governança das contratações deve privilegiar a gestão de riscos e controles internos, com a finalidade de promover a avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos diversos processos de contratação, a promoção de um ambiente íntegro e confiável, cujas contratações estejam alinhadas ao planejamento estratégico e as leis orçamentárias, assim como sejam indutoras de eficiência, efetividade e eficácia.

Além do artigo supramencionado, o art. 5º e o art. 14, inciso VII da nova Lei dispõem, respectivamente, sobre a observância do princípio do planejamento na aplicação da lei e sobre a elaboração do referido planejamento. Igualmente, também se faz necessária a observância dos princípios da publicidade e transparência na gestão de governança.

É inconteste que o município necessita de um software que integre as plataformas utilizadas atualmente, licitação/contábil/financeiro e a integração do PNCP, sendo essencial para a eficácia de um órgão público, contribuindo para uma gestão transparente e eficiente, e, com o cumprimento dos princípios da eficácia e economicidade, se ganha tempo e produtividade na realização dos atos administrativos, cada vez mais complexos e repletos de nuances, principalmente com as inovações trazidas pela nova Lei de Licitações.

Não obstante, salienta-se que o município de Três Barras do Paraná, já conta com a prestação de serviços DE SUPORTE E MANUTENÇÃO REFERENTE AOS SOFTWARES DE GERENCIAMENTO MUNICIPAL (PRONIN) COM LICENÇA DE USO PERMANENTE DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ no qual está contemplado o Sistema LC, através do contrato nº 196/2021 da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A - TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.

Justificamos a Contratação, pela necessidade de um Sistema de Software que integre o Sistema da Contabilidade/Financeiro de Três Barras do Paraná com o Sistema LC. E PNCP.

Levando em consideração a imperiosa necessidade de integração entre os sistemas e a inviabilidade da contratação de empresas diversas não sendo considerada a hipótese de Inexigibilidade de Licitação para a ampliação contratual, esta PREFEITURA estaria obrigada



a licitar os Sistemas novos juntamente com os anteriormente contratados, desconsiderando todo o investimento financeiro, serviço e conhecimento já desenvolvido.

Desta forma a PREFEITURA busca evitar qualquer risco de solução de continuidade, que correria, caso uma nova contratada viesse a não atender a todas as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

A integração dos Sistemas novos ora contratados, com os já instalados na PREFEITURA, somente será possível, com a aquisição de Sistemas do mesmo fornecedor, visto que devem estar sob um mesmo ambiente de desenvolvimento, operacional e de banco de dados. A utilização de Sistemas de diferentes fornecedores e procedências, resulta inviável tendo em vista as particularidades de cada fornecedor, que obedecem a regras próprias e específicas, tornando anti-operacional a administração de informações no sentido de integração, efetuando transferências de dados através de rotinas de importação e exportação, dificultando com isso a agilidade e integridade da informação. Além disso, há de se assinalar o inconveniente no que tange a qualificação e treinamento de pessoal, pela metodologia aplicada ser diferente e diversificada por parte de diferentes fornecedores de Sistemas.

Todas essas razões demonstram a inviabilidade de competição. As integrações descritas a seguir buscam evitar a redundância de informações e permitem o encadeamento automático dos processos, que em Sistemas de diferentes fornecedores e não integrados teriam que ser repetidos.

a) O conjunto de Sistemas formado pelos já instalados e os ora contratados operarão sob um mesmo banco de dados relacional, compartilhando recursos de tabelas comuns.

b) O conjunto de Sistemas oferecido pela Contratada permite operar com um único usuário e senha, para cada operador, possibilitando acesso a todas as funcionalidades a ele atribuídas e permitidas. Os itens acima demonstram inequivocamente, a impossibilidade de operar um sistema integrado de gestão municipal composto por soluções de diferentes fornecedores.

c) A assistência técnica, manutenção e assessoria no uso dos Softwares, por parte da Empresa têm atendido as necessidades da PREFEITURA, bem como as especificações do contrato, em especial no atendimento a aspectos legais e de evolução tecnológica.

d) Não seria razoável proceder-se um certame licitatório, desconsiderando todo o trabalho já implantado, efetuarem-se novos treinamentos e a instalação de uma nova cultura de trabalho.

e) A eventual troca de empresa fornecedora para todo o Sistema de Gestão, situação possível caso fosse realizada licitação, estaria ferindo o princípio da economicidade, pois a administração enfrentaria novos custos para aquisição, implantação e operacionalização do novo sistema.

f) Não seria razoável submeter a PREFEITURA aos riscos, incertezas e óbvios transtornos que ocorreriam na implantação de um novo trabalho, inviabilizando a agilização do fluxo contínuo dos serviços.

g) Os preços praticados são compatíveis com os praticados no mercado.

Pelo exposto, concluímos que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ampliação contratual, por inexigibilidade de licitação, considerando as peculiaridades do objeto frente aos dispositivos protecionistas do uso do software, bem como o treinamento da equipe de compras e licitações, quanto a integração e utilização da solução informatizada GOVBR-LC x GOVBR CP e LC e PNCP.



Tal espécie de atividade, por sua própria natureza, para atender bem e com eficiência aos imperativos do interesse público, há que se desenvolver em fluxo contínuo, permanentemente, ininterrupto, sem solução de continuidade. Dessa forma, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, a continuidade da prestação dos serviços, através do procedimento de inexigibilidade, com base no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

As formas de execução do objeto estão discriminadas na minuta do contrato de prestação de serviços a qual traz todas as demais condições para o cumprimento do objeto.

4. RAZÃO DA INEXIGIBILIDADE

A empresa fornecedora dos softwares é a única proprietária e desenvolvedora desses produtos no Brasil e, por conseguinte a única autorizada a integrar seus softwares com direitos autorais, de comercialização, atualização, treinamento, manutenção e consultoria, conforme se vê nas declarações emitidas pelo Sindicato das Empresas de Processamento de Dados, Software e Serviços Técnicos de Informática do Estado de Santa Catarina - SEPROSC.

Observado desse prisma, trata-se de certame a ser realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25, inciso I da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação:

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
[...]*

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

Considerando os fatos e os documentos juntados que atestam a exclusividade, caracteriza-se a contratação dos serviços através de Processo de Inexigibilidade de Licitação, que justificável e legalmente amparada está a contratação direta, atendendo aos interesses e necessidades do Município de Três Barras do Paraná.

5. FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6. CONTRATADA

GOVERNANÇABRASIL S/A - TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - CNPJ Nº 00.165.960/0001-01

7. PREÇO

Os preços relativos aos serviços estão distribuídos, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Parcelas	Valor Mensal	Valor Anual
01	Acompanhamento Técnico Permanente "Licitações, Contratos" sendo 16 horas presenciais e 4 horas remoto mensais.	12	5.000,00	60.000,00



O valor total dos serviços incluídos nas tabelas acima, somam R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Aliada a exclusividade demonstrada, temos como concreto que a GOVERNANÇABRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS já é prestadora de serviços continuados e essenciais nessa área para a Administração, e desenvolvido com qualidade, atendendo plenamente aos interesses do Município.

Seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando plenamente satisfeita com os serviços que lhe são prestados se veja na obrigação de abrir um novo processo licitatório, para adquirir todo o conjunto de softwares que já dispõe, para integrá-lo ao novo, onerando os cofres públicos com despesas inerentes a um certame. Mais que isso, se outra empresa porventura se sagrar vencedora desse certame haverá custos elevados com a instalação e implantação dos novos sistemas e treinamento de todos os servidores. Sem falarmos no risco do novo fornecedor não atender com a mesma eficiência às necessidades do Município, bem como as exigências da legislação.

Assim, somente essa empresa tem capacidade de atender na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação e que pratica preços compatíveis com os de mercado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

10. PRAZO

O prazo de vigência e execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

11. FISCALIZAÇÃO

Ficam designados o Gestor e os fiscais de contrato, conforme Decreto Municipal 4557/2021.

12. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná, 02 de março de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº XX/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A - TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº 409.886.600-59 e portador da carteira de identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A - TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, e-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua João Pessoa, 1183, bairro da Velha, Blumenau-SC, CEP 89036-001, neste ato representada por seu Presidente, ao fim assinado, **MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, divorciado, Advogado, portador do CPF nº 797.574.807-20 e Carteira de Identidade nº 04775021-1 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 378, Apto 501, Bairro Vila Nova, Blumenau/SC, doravante designada **CONTRATADA**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, quanto à integração e utilização informatizada GOVBR-LC X GOVBR CP e LC X PNCP – (Portal Nacional de Contratações Públicas) **DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Item	Descrição dos Serviços	Parcelas	Valor Mensal	Valor Anual
01	Acompanhamento Técnico Permanente "Licitações, Contratos" sendo 16 horas presenciais e 4 horas remoto mensais.	12	5.000,00	60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

O valor global da contratação está fixado em R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

5/15



No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Será permitida a prorrogação desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Município mantém interesse na realização do serviço;

Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será de maneira fracionada.

Descrição dos Serviços:

- Atendimento personalizado;
- Ações preventivas, planejadas e executadas em conjunto pela equipe GOVBR e da Prefeitura, visando manter as Soluções GOVBR®, e os setores que as utilizam em perfeito funcionamento, visando principalmente manter as prestações de contas em dia;
- Gestão de demandas de forma personalizada e exclusiva, focada nas suas necessidades;
- Aplicação de mecanismos de atendimento técnico diferenciado, focado na qualidade, agilidade e eficácia do atendimento, com uma contínua manutenção nos sistemas e nas rotinas que estes geram, permitindo a evolução técnica e até mesmo administrativa, com melhorias na organização e estruturação de setores, contínua capacitação de servidores, atendendo as suas necessidades;
- Maior agilidade na instalação de versões e atualizações dos sistemas;
- Análise contínua das rotinas e processos dos setores que utilizam as Soluções GOVBR®, buscando a automatização e otimização destes processos, gerando redução de custos, e melhoria no atendimento ao cidadão;



- Apresentação e viabilização de sugestões/alternativas de melhorias e ampliação nos processos, baseado na experiência GOVBR e nas melhores práticas de mercado;
- Produção e disponibilização de relatórios de análise e acompanhamento de desempenho das Atividades executadas, nos **Acompanhamentos Técnicos Permanentes**;

Serviços de Acompanhamento Técnico Permanente

Suporte técnico mensal, para esclarecimento de dúvida, identificação e resolução de problemas suscitadas pelos funcionários da administração municipal, ligados diretamente ao uso dos seguintes sistemas (softwares) das áreas GOVBR:

Licitações e Contrato: (Sendo 16 horas presenciais e 4 horas remoto mensais).

Este serviço proporcionará também uma contínua manutenção nos sistemas GOVBR e nas rotinas que estes geram, permitindo uma evolução técnica e até mesmo administrativa, com melhorias na organização e estruturação dos setores, capacitação contínua de servidores, estabilidade na solução e atendendo as necessidades geradas nos processos, em especial nas informações geradas para o fechamento de ano e encerramento.

Desta forma, os gestores terão a certeza de que todo mês, nas datas fixadas, um técnico especializado da GOVBR estará disponível para acompanhar as atividades planejadas em conjunto pelo CLIENTE e GOVBR.

Licitações e Contratos:

O objeto da presente licitação, é a parametrização, configuração e treinamento da equipe de compras e licitações, quanto à integração e utilização da solução informatizada GOVBR-LC x GOVBR CP E LC e PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, que será obrigatória para todos os Municípios com população acima de 20 mil habitantes a partir de abril de 2023.

REVISÃO DOS PROCEDIMENTOS DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Objetivo: Revisar os procedimentos e rotina de trabalho dos setores de compras, licitações, requisitantes e almoxarifados verificando a existência de normas e procedimentos utilizados e a sua aderência as exigências perante a nova lei 14.133/2021

CRIAÇÃO DE MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objetivo: Criar, em conformidade com a realidade da Entidade, modelos de ETPs para serem utilizados nos processos licitatórios.

CATÁLOGO DE MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS

Objetivo: Revisar e sugerir adequações na estrutura de classificações de materiais, das unidades de medida, e da classificação dos materiais (materiais de consumo, bens permanentes e obras e serviços).

TREINAMENTO AS PRINCIPAIS MUDANÇAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES



Objetivo: Capacitar os usuários acerca das alterações promovidas pela nova lei de licitações lei 14.133/2021.

TREINAMENTO ADEQUAÇÃO DO FLUXO DE TRABALHO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Objetivo: Capacitar os usuários requisitantes, do setor de compras, licitações e contratos acerca das alterações promovidas pela nova lei de licitações e demonstrar as funcionalidades disponíveis no GOVBR LC para atendimentos a lei 14.133/2021.

PLANEJAMENTO DAS LICITAÇÕES

Objetivo: Elaborar relatório do consumo realizado pela entidade baseado em suas aquisições nos últimos 12 meses, e orientar a entidade sobre quais informações obrigatoriamente devem constar no plano de contratação anual.

MATRIZ DE RISCOS DAS LICITAÇÕES

Objetivo: Orientar a entidade de quais itens minimamente devem ser avaliados e constar na matriz de Risco das Licitações;

Com a obrigatoriedade da utilização da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21– As entidades necessitam realizar uma série de alterações na área de licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão verificados a conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no presente Contrato.

O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de serviços.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São direitos da CONTRATANTE:

Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;



Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

Fiscalizar a execução do presente contrato;

Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

São obrigações da CONTRATANTE:

Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

São obrigações da CONTRATADA:

Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;



Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;

Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme serviços executados no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CNPJ Nº 78.121.936/0001-68.

As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;



N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão à Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Ficam designados o Gestor e os fiscais de contrato, conforme Decreto Municipal 4557/2021.

O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Termo de Referência, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.



Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As multas poderão ser;

De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.



De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.

A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Três Barras do Paraná pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

Abandonar a execução do contrato;

Incorrer em inexecução contratual; e

Demais hipóteses previstas em lei.

A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

Demais hipóteses previstas em lei.

Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Três Barras do Paraná ou da declaração de inidoneidade:

Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Constituem motivos para rescisão contratual:

A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

Judicial, nos termos da legislação.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:



Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Barras do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Local e Data.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GOVERNANÇABRASIL S/A – TECNOLOGIA E
GESTÃO DE SERVIÇOS
MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA
LIMA
Presidente
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

000119



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 00165960000101

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

m

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Mauricio', is written in the bottom right area of the page. The signature is enclosed in a hand-drawn oval.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/03/2023 08:42:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**
CNPJ: **00.165.960/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



ESTADO DO PARANÁ

000121

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

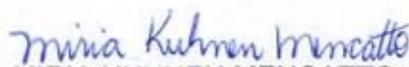
CAPITAL DO FEIJÃO

DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE A
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Às oito horas e trinta minutos (08h30) do dia dois (02) de março (03) de dois mil e vinte e três (2023), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Municipal nº 5184/2022, sob a presidência da Senhora VIVIANE RODRIGUES e membros as Senhoras MIRIA KUHLEN MENCATTO e LUANA CRISTINA REFFATTI, esta em substituição do membro titular FERNANDO HENRIQUE PIZZATO, ausente por motivo de férias, instaurou processo administrativo para a "CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quanto à integração e utilização informatizada GOVBR-LC X GOVBR CP e LC X PNCP – (Portal Nacional de Contratações Públicas) DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ". Considerando que a governança é uma das características mais destacadas na nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, tanto que o artigo 11, parágrafo único, da mencionada lei, estabelece que a alta administração dos órgãos e entidades públicas são responsáveis na implementação de processos e estrutura de governança das contratações. Além do artigo supramencionado, o art. 5º e o art. 14, inciso VII da nova Lei dispõem, respectivamente, sobre a observância do princípio do planejamento na aplicação da lei e sobre a elaboração do referido planejamento. Igualmente, também se faz necessária a observância dos princípios da publicidade e transparência na gestão de governança; Considerando as justificativas e pareceres constantes no processo; Considerando a comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista da contratada; e, Considerando a previsão legal constante no Artigo 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93. Compulsando o processo de Inexigibilidade de Licitação, a Comissão Permanente, constatou que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento no Art. 25, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores bem como no Art. 9 da Lei nº 6.538/78 e Art. 4 do Decreto Federal nº 8.016/13. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Inexigibilidade de Licitação. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.


VIVIANE RODRIGUES

Presidente da Comissão Permanente de Licitações


MIRIA KUHLEN MENCATTO
Membro


LUANA CRISTINA REFFATTI
Membro



ESTADO DO PARANÁ

000122

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base no Art. 25 da citada lei, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação.

CONTRATADA

GOVERNANÇABRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ
Nº 00.165.960/0001-01

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quanto à integração e utilização informatizada GOVBR-LC X GOVBR CP e LC X PNCP – (Portal Nacional de Contratações Públicas) DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

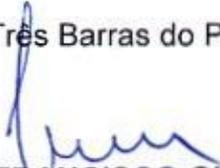
Valor: R\$ R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Dotação Orçamentária: 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

Demais condições: As demais condições necessárias estão previstas no edital de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023, bem como no contrato administrativo de prestação de serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 02 de março de 2023.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARANÁ

000123

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quanto à integração e utilização informatizada GOVBR-LC X GOVBR CP e LC X PNCP – (Portal Nacional de Contratações Públicas) DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

GOVERNANÇABRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ Nº 00.165.960/0001-01.

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 02/03/2023.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 33/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** E A EMPRESA **GOVERNANÇABRASIL S/A - TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF/MF nº 409.886.600-59 e portador da carteira de identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A - TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no. 00.165.960/0001-01, e-mail: govbr@govbr.com.br, com sede na Rua João Pessoa, 1183, bairro da Velha, Blumenau-SC, CEP 89036-001, neste ato representada por seu Presidente, ao fim assinado, **MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, divorciado, Advogado, portador do CPF nº 797.574.807-20 e Carteira de Identidade nº 04775021-1 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 378, Apto 501, Bairro Vila Nova, Blumenau/SC, doravante designada **CONTRATADA**;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, quanto à integração e utilização informatizada GOVBR-LC X GOVBR CP e LC X PNCP – (Portal Nacional de Contratações Públicas) DO **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

A execução do objeto do contrato se dará na seguinte especificação, quantidade, valores unitários e totais:

Item	Descrição dos Serviços	Parcelas	Valor Mensal	Valor Anual
01	Acompanhamento Técnico Permanente "Licitações, Contratos" sendo 16 horas presenciais e 4 horas remoto mensais.	12	5.000,00	60.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO

O valor global da contratação está fixado em R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).



No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, iniciada a partir da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Será permitida a prorrogação desde que haja autorização formal da autoridade competente e sejam observados os seguintes requisitos:

Os serviços tenham sido prestados regularmente;

Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o Município mantém interesse na realização do serviço;

Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será de maneira fracionada.

Descrição dos Serviços:

- Atendimento personalizado;
- Ações preventivas, planejadas e executadas em conjunto pela equipe GOVBR e da Prefeitura, visando manter as Soluções GOVBR®, e os setores que as utilizam em perfeito funcionamento, visando principalmente manter as prestações de contas em dia;
- Gestão de demandas de forma personalizada e exclusiva, focada nas suas necessidades;
- Aplicação de mecanismos de atendimento técnico diferenciado, focado na qualidade, agilidade e eficácia do atendimento, com uma contínua manutenção nos sistemas e nas rotinas que estes geram, permitindo a evolução técnica e até mesmo administrativa, com melhorias na organização e estruturação de setores, contínua capacitação de servidores, atendendo as suas necessidades;
- Maior agilidade na instalação de versões e atualizações dos sistemas;
- Análise contínua das rotinas e processos dos setores que utilizam as Soluções GOVBR®, buscando a automatização e otimização destes processos, gerando redução de custos, e melhoria no atendimento ao cidadão;
- Apresentação e viabilização de sugestões/alternativas de melhorias e ampliação nos processos, baseado na experiência GOVBR e nas melhores práticas de mercado;



- Produção e disponibilização de relatórios de análise e acompanhamento de desempenho das Atividades executadas, nos **Acompanhamentos Técnicos Permanentes**;

Serviços de Acompanhamento Técnico Permanente

Suporte técnico mensal, para esclarecimento de dúvida, identificação e resolução de problemas suscitadas pelos funcionários da administração municipal, ligados diretamente ao uso dos seguintes sistemas (softwares) das áreas GOVBR:

Licitações e Contrato: (Sendo 16 horas presenciais e 4 horas remoto mensais).

Este serviço proporcionará também uma contínua manutenção nos sistemas GOVBR e nas rotinas que estes geram, permitindo uma evolução técnica e até mesmo administrativa, com melhorias na organização e estruturação dos setores, capacitação contínua de servidores, estabilidade na solução e atendendo as necessidades geradas nos processos, em especial nas informações geradas para o fechamento de ano e encerramento.

Desta forma, os gestores terão a certeza de que todo mês, nas datas fixadas, um técnico especializado da GOVBR estará disponível para acompanhar as atividades planejadas em conjunto pelo CLIENTE e GOVBR.

Licitações e Contratos:

O objeto da presente licitação, é a parametrização, configuração e treinamento da equipe de compras e licitações, quanto à integração e utilização da solução informatizada GOVBR-LC x GOVBR CP E LC e PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, que será obrigatória para todos os Municípios com população acima de 20 mil habitantes a partir de abril de 2023.

REVISÃO DOS PROCEDIMENTOS DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Objetivo: Revisar os procedimentos e rotina de trabalho dos setores de compras, licitações, requisitantes e almoxarifados verificando a existência de normas e procedimentos utilizados e a sua aderência as exigências perante a nova lei 14.133/2021

CRIAÇÃO DE MODELO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Objetivo: Criar, em conformidade com a realidade da Entidade, modelos de ETPs para serem utilizados nos processos licitatórios.

CATÁLOGO DE MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS

Objetivo: Revisar e sugerir adequações na estrutura de classificações de materiais, das unidades de medida, e da classificação dos materiais (materiais de consumo, bens permanentes e obras e serviços).

TREINAMENTO AS PRINCIPAIS MUDANÇAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Objetivo: Capacitar os usuários acerca das alterações promovidas pela nova lei de licitações lei 14.133/2021.

TREINAMENTO ADEQUAÇÃO DO FLUXO DE TRABALHO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES



Objetivo: Capacitar os usuários requisitantes, do setor de compras, licitações e contratos acerca das alterações promovidas pela nova lei de licitações e demonstrar as funcionalidades disponíveis no GOVBR LC para atendimentos a lei 14.133/2021.

PLANEJAMENTO DAS LICITAÇÕES

Objetivo: Elaborar relatório do consumo realizado pela entidade baseado em suas aquisições nos últimos 12 meses, e orientar a entidade sobre quais informações obrigatoriamente devem constar no plano de contratação anual.

MATRIZ DE RISCOS DAS LICITAÇÕES

Objetivo: Orientar a entidade de quais itens minimamente devem ser avaliados e constar na matriz de Risco das Licitações;

Com a obrigatoriedade da utilização da Nova Lei de Licitações – Lei 14.133/21– As entidades necessitam realizar uma série de alterações na área de licitações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão verificados a conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no presente Contrato.

O motivo da recusa será fundamentado pelo Fiscal do Contrato através de notificação, encaminhada por escrito à contratada, através do e-mail o qual foi encaminhada a Ordem de serviços.

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

São direitos da CONTRATANTE:

Receber a prestação do objeto deste contrato nas condições previstas;

Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

Fiscalizar a execução do presente contrato;



Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

São obrigações da CONTRATANTE:

Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

São obrigações da CONTRATADA:

Cumprir todas as obrigações constantes no presente contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Responsabilizar-se por danos ocasionados a CONTRATANTE ou a terceiros, causados durante a execução do contrato;

Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

Manter contatos com a CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

Comunicar a CONTRATANTE, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pela CONTRATANTE;



Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado(s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, conforme serviços executados no mês, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CNPJ Nº 78.121.936/0001-68.

As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

CLÁUSULA NONA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Os preços contratados poderão ser alterados visando à manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Em eventual solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar pedido de reequilíbrio econômico financeiro ao Gestor do Contrato, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio e a ocorrência de fato que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O gerenciamento e a fiscalização do contrato caberão à Secretaria Municipal de Administração, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

Ficam designados o Gestor e os fiscais de contrato, conforme Decreto Municipal 4557/2021.

O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Termo de Referência, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.



As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As multas poderão ser;

De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, nos seguintes percentuais:

2% (dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

10% (dez por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total.



A CONTRATADA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Três Barras do Paraná pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

Abandonar a execução do contrato;

Incorrer em inexecução contratual; e

Demais hipóteses previstas em lei.

A CONTRATADA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:

Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução contratual;

Agir, comprovadamente, de má-fé na relação contratual;

Demais hipóteses previstas em lei.

Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Três Barras do Paraná ou da declaração de inidoneidade:

Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.

As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.

A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.

Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Concomitante às penalidades previstas, a CONTRATADA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO**

Constituem motivos para rescisão contratual:

A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas;

As hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

Judicial, nos termos da legislação.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

Ficam vinculados ao contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos códigos de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000134

lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Três Barras do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

GERSO FRANCISCO
GUSSO:40988660059

Assinado de forma digital por GERSON FRANCISCO GUSSO:40988660059
Dados: 2023.03.06 10:00:04 -03'00'

Três Barras do Paraná, 02 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS:07485020927

Assinado de forma digital por GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS:07485020927
Dados: 2023.03.03 10:46:13 -03'00'

GOVERNANÇABRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS
MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA
Presidente
CONTRATADA

Testemunhas:

CLEBESON
BORDIM:00027887995

Assinado de forma digital por CLEBESON BORDIM:00027887995
Dados: 2023.03.06 10:03:21 -03'00'

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



000135

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quanto à integração e utilização informatizada GOVBR-LC X GOVBR CP e LC X PNCP – (Portal Nacional de Contratações Públicas) DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Governançabrasil S/A – Tecnologia e Gestão em Serviços

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e Inexigibilidade nº 02/2023, Empreitada por Preço Global.

VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2023.

"MOTORISTA", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2023, e existência de vaga, a partir de 03 de março de 2023, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 04, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRE-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de março de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:AC2C3F4F

PODER EXECUTIVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

Tomazina, 02 de março de 2023.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, conforme estabelecido pelos Editais de editais nº 01/2023 e 04/2023, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **06 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00**. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática do (a) candidato (a) aprovado (a), a saber:

Cargo: "PROFESSOR" Escola Ademar H. ISHII / CMEI Maria José A. Vieira

Nome	Documento	Nota final	Classificação
TATIELE SENE BAUM	072.750.789-37	40,00	12º
MARI MERLEM SILVA OLIVEIRA	065.225.199-93	39,58	13º

Documentos para Admissão:

Originais:

- (X) CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social
- (X) 01 Foto 3x4 (recente)
- (X) Exame Médico
- (X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

- (X) Carteira de Identidade
- (X) C.P.F.
- (X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
- (X) Certidão de Nascimento
- (X) Certidão de Casamento
- (X) Certidão de Nascimento dos filhos menores + CPF
- () Certificado Militar
- (X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
- () Carteira de Habilitação "E"
- (X) Diploma

Por ser expressão da verdade firmamos à presente.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:FES46AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 06/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
14/2023 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

Objeto: Aquisição de ovos de Páscoa de Chocolate para as crianças da APAE e do ensino fundamental de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, através da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 06/2023, no portal: (www.bl.org.br).

Valor Total de Referência: R\$ 22.130,00 (vinte e dois mil, cento e trinta reais).

Abertura da Licitação: 09:00 horas do dia 16/03/2023.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>, e no portal: (www.bl.org.br). Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, e pelo email marcielemtz@gmail.com.

Tomazina, 02 de março de 2023.

MARCELE ISABEL MUNARO
Pregoeira

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:7F3D868B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DISPENSA A LICITAÇÃO Nº 04/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em decoração para "Decoração de Páscoa Parque Trevo".

EMPRESA: Bianca Jesus da Silva, CNPJ: 26.472.773/0001-64

VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais).

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 03/2023 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a referida dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Tomazina, 02 de março de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA EXTRATO CONTRATO Nº 12/2023

Contratada: Bianca Jesus da Silva, CNPJ: 26.472.773/0001-64

Dispensa: nº: 04/2023

Processo: nº 15/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em decoração para "Decoração de Páscoa Parque Trevo".

Valor: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscientos reais).

VIGENCIA: 31/12/2023

Tomazina, 02 de março de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:52DD5B40

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
02/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quanto à integração e utilização informatizada GOVBR-LC X GOVBR CP e LC X PNCP – (Portal Nacional de Contratações Públicas) DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

FUNDAMENTO LEGAL.

Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA

GOVERNANÇABRASIL S/A – TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ Nº 00.165.960/0001-01.

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 02/03/2023.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:C7241E77

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 040/2023

EDITAL Nº. 040/2023
02/03/2023

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº002/2021

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

A convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 002/2021, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionado:

Psicólogo

Classificação	Nome
15º	LUCAS MINATTI ATTUY

Fica convocado o candidato aprovado acima descrito para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 02 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FAE0EFB0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARAMETRIZAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO DA EQUIPE DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quanto à integração e utilização informatizada GOVBR-LC X GOVBR CP e LC X PNCP – (Portal Nacional de Contratações Públicas) DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Governançabrasil S/A – Tecnologia e Gestão em Serviços

FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, e Inexigibilidade nº 02/2023, Empreitada por Preço Global.

VALOR: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

DATA DE ASSINATURA: 02 de março de 2023.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:A0C4E259

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº5273/2023

DECRETO Nº5273/2023
Data 01.03.2023

Súmula. Prorroga Licença Maternidade de servidora comissionada municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Municipal nº 168/09, Termo de Guarda e o Decreto nº5156/2022,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada a licença maternidade por adoção, a servidora, senhora **Ana Claudia de Lara Lopes**, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Programas Especiais, sob a matrícula funcional nº 788-9/1, pelo período de 3 (três) meses.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 16 de fevereiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de março de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C87549B7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.275/23

Data 01.03.2023

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.408/22, de 22.12.2022 e, 2.410/22, de 28.12.2022;